

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2219

CÂMARA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 032/2025

Extrato do Contrato nº 032/2025

Dispensa nº 031/2025

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Baía Formosa -
CNPJ: 40.800.427/0001-99

CONTRATADA: CLAUDSON JOSE PEREIRA DOS SANTOS -
CNPJ/CPF: 11.501.189/0001-12

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para realizar a confecção, manutenção e instalação de porta(s) de vidro, para atender as necessidades do Poder Legislativo do Município de Baía Formosa/RN.

VALOR: R\$ 4.870,00 (QUATRO MIL OITOCENTOS E SETENTA REAIS).

VIGÊNCIA: De: 13/08/2025 a 12/08/2026

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21

BAIA FORMOSA/RN, 13 de agosto de 2025

RODRIGO CIPRIANO DA SILVA - P/Contratante

PRESIDENTE

CLAUDSON JOSE PEREIRA DOS SANTOS - P/Contratado(a)

Representante

Publicado por: RODRIGO CIPRIANO DA SILVA
Código Identificador: 22022607

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO
PORTARIA

PORTARIA Nº 106/2025

O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como pela Lei Regimental desta Casa Legislativa e pela Resolução nº 006/2023, que regulamenta a concessão de diárias no âmbito do Poder Legislativo Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor FRANCISCO DANIEL VIEIRA FAUSTINO, portador do CPF nº 045.***.***-40, ocupante do cargo de Vereador-Presidente, 1 diária, sem pernoite, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) para custeio de despesas com alimentação, estadia e deslocamento durante uma viagem oficial a Natal/RN, para o I ENCONTRO DAS PROCURADORIAS DA MULHER NO LEGISLATIVO POTIGUAR, que será realizado no HOTEL HOLIDAY INN -NATAL/RN com saída prevista para o dia 18 de agosto de 2025, e retorno no mesmo dia.

Art. 2º - O beneficiário deverá apresentar relatório circunstanciado de viagem, acompanhado dos comprovantes de participação no evento ou reunião, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, conforme exigência do art. 14 da Resolução nº 006/2023.

Art. 3º - Determinar a Tesouraria, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser registrada e publicada para os devidos fins.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 15 de agosto de 2025.

JOSÉ ARNOR AMBRÓSIO

Vice-Presidente da Mesa Diretora

Publicado por: Cimonara Gonçalves da Silva
Código Identificador: 21577236

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO
PORTARIA

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2219

PORTARIA Nº 107/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como pela Lei Regimental desta Casa Legislativa e pela Resolução nº 006/2023, que regulamenta a concessão de diárias no âmbito do Poder Legislativo Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor ANDERSON BARBOSA BEZERRA PEREIRA portador do CPF nº 105.***.***-96, ocupante do cargo motorista, 1 diária, sem pernoite, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para custeio de despesas com alimentação, estadia e deslocamento durante uma viagem oficial a Natal/RN, com os vereadores para o I ENCONTRO DAS PROCURADORIAS DA MULHER NO LEGISLATIVO POTIGUAR, que será realizado no HOTEL HOLIDAY INN -NATAL/RN, com saída prevista para o dia 18 de agosto de 2025, e retorno no mesmo dia.

Art. 2º - O beneficiário deverá apresentar relatório circunstanciado de viagem, acompanhado dos comprovantes de participação no evento ou reunião, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, conforme exigência do art. 14 da Resolução nº 006/2023.

Art. 3º - Determinar a Tesouraria, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser registrada e publicada para os devidos fins.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 15 de agosto de 2025.

FRANCISCO DANIEL VIEIRA FAUSTINO

Presidente da Mesa Diretora

Publicado por: Cimonara Gonçalves da Silva
Código Identificador: 27650160

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

PORTARIA

PORTARIA Nº 108/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como pela Lei Regimental desta Casa Legislativa e pela Resolução nº 006/2023, que regulamenta a concessão de diárias no âmbito do Poder Legislativo Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor, SEBASTIÃO IRAN DA COSTA, portador do CPF nº 066.***.***-32, ocupante do cargo de Vereador, 1 diária, sem pernoite, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) para custeio de despesas com alimentação, estadia e deslocamento durante uma viagem oficial a Natal/RN, para o I ENCONTRO DAS PROCURADORIAS DA MULHER NO LEGISLATIVO POTIGUAR, que será realizado no HOTEL HOLIDAY INN -NATAL/RN, com saída prevista para o dia 18 de agosto de 2025, e retorno no mesmo dia.

Art. 2º - O beneficiário deverá apresentar relatório circunstanciado de viagem, acompanhado dos comprovantes de participação no evento ou reunião, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, conforme exigência do art. 14 da Resolução nº 006/2023.

Art. 3º - Determinar a Tesouraria, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser registrada e publicada para os

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2219

devidos fins.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 15 de agosto de 2025.

FRANCISCO DANIEL VIEIRA FAUSTINO

Presidente da Mesa Diretora

Publicado por: Cimonara Gonçalves da Silva
Código Identificador: 34760631

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO
PORTARIA

PORTARIA Nº 109/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como pela Lei Regimental desta Casa Legislativa e pela Resolução nº 006/2023, que regulamenta a concessão de diárias no âmbito do Poder Legislativo Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor, JOELMA VILMA DE ANDRADE DE OLIVEIRA, portador do CPF nº 009.***.***-09, ocupante do cargo de Vereadora, 1 diária, sem pernoite, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) para custeio de despesas com alimentação, estadia e deslocamento durante uma viagem oficial a Natal/RN, para o I ENCONTRO DAS PROCURADORIAS DA MULHER NO LEGISLATIVO POTIGUAR, que será realizado no HOTEL HOLIDAY INN - NATAL/RN, com saída prevista para o dia 18 de agosto de 2025, e retorno no mesmo dia.

Art. 2º - O beneficiário deverá apresentar relatório circunstanciado de viagem, acompanhado dos

comprovantes de participação no evento ou reunião, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, conforme exigência do art. 14 da Resolução nº 006/2023.

Art. 3º - Determinar a Tesouraria, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser registrada e publicada para os devidos fins.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 15 de agosto de 2025.

FRANCISCO DANIEL VIEIRA FAUSTINO

Presidente da Mesa Diretora

Publicado por: Cimonara Gonçalves da Silva
Código Identificador: 01730132

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO
PORTARIA

PORTARIA Nº 110/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como pela Lei Regimental desta Casa Legislativa e pela Resolução nº 006/2023, que regulamenta a concessão de diárias no âmbito do Poder Legislativo Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor, TERESA CRISTINA DE ANDRADE PEREIRA, portador do CPF nº 722.***.***-00, ocupante do cargo de Vereadora, 1 diária, sem pernoite, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) para custeio de

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2219

despesas com alimentação, estadia e deslocamento durante uma viagem oficial a Natal/RN, para o I ENCONTRO DAS PROCURADORIAS DA MULHER NO LEGISLATIVO POTIGUAR, que será realizado no HOTEL HOLIDAY INN -NATAL/RN, com saída prevista para o dia 18 de agosto de 2025, e retorno no mesmo dia.

Art. 2º - O beneficiário deverá apresentar relatório circunstanciado de viagem, acompanhado dos comprovantes de participação no evento ou reunião, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, conforme exigência do art. 14 da Resolução nº 006/2023.

Art. 3º - Determinar a Tesouraria, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser registrada e publicada para os devidos fins.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 15 de agosto de 2025.

FRANCISCO DANIEL VIEIRA FAUSTINO

Presidente da Mesa Diretora

Publicado por: Cimonara Gonçalves da Silva
Código Identificador: 85771434

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO
PORTARIA

PORTARIA Nº 111/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como pela Lei Regimental desta Casa Legislativa e pela Resolução nº 006/2023, que regulamenta a concessão de diárias no

âmbito do Poder Legislativo Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor, FRANCISCO LEONARDO DA SILVA LISBOA, portador do CPF nº 083.***.***-01, ocupante do cargo de Vereador, 1 diária, sem pernoite, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) para custeio de despesas com alimentação, estadia e deslocamento durante uma viagem oficial a Natal/RN, para o I ENCONTRO DAS PROCURADORIAS DA MULHER NO LEGISLATIVO POTIGUAR, que será realizado no HOTEL HOLIDAY INN -NATAL/RN, com saída prevista para o dia 18 de agosto de 2025, e retorno no mesmo dia.

Art. 2º - O beneficiário deverá apresentar relatório circunstanciado de viagem, acompanhado dos comprovantes de participação no evento ou reunião, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, conforme exigência do art. 14 da Resolução nº 006/2023.

Art. 3º - Determinar a Tesouraria, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser registrada e publicada para os devidos fins.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 15 de agosto de 2025.

FRANCISCO DANIEL VIEIRA FAUSTINO

Presidente da Mesa Diretora

Publicado por: Cimonara Gonçalves da Silva

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2219

Código Identificador: 65668321

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

EXTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, inscrito no CNPJ sob o nº 24.528.218/0001-81.
CONTRATADO(A): INFORTECNO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 36.175.194/0001-03.
OBJETO: Prestação de Serviços para Hospedagem, Manutenção e Atualização de SITE/PORTAL na Internet.

VALOR: Importância Global de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS/FINANCEIROS:

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

VENCIMENTO: 31 de dezembro de 2026

BASE LEGAL: Contratação autorizada através de regular processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025, nos termos do Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA: Caiçara do Rio do Vento/RN, 10 de janeiro de 2025.

ASSINATURAS: Francisco Daniel Vieira Faustino/Presidente/Pela Contratante e Janderly Roberto de Souza e Silva/Pela Contratada.

Publicado por: Watezer Rangel da Câmara
Código Identificador: 78224626

CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA
DISPENSA

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA 037/2025 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O(a) Agente de Contratação da Câmara de Vereadores do Município de Canguaretama, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 14080004/25, vem emitir a presente declaração de Dispensa de licitação, amparada no Artigo 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de Pessoa

Jurídica para realizar a locação de estrutura (palco, som, iluminação, gerador, etc...), no tocante ao desenvolvimento de eventos/solenidades, para atender as necessidades do Poder Legislativo do Município de Canguaretama/RN, pelo valor de R\$ 59.800,00 (CINQUENTA E NOVE MIL E OITOCENTOS REAIS), em favor de JOSE CARLOS SOARES 05989328443 - CNPJ/CPF: 18.244.854/0001-89.

Assim, nos termos da Lei nº 14.133/21, vem comunicar ao Excelentíssimo(a) Senhor(a). JOSE ELÂNIO SOUZA DE LIMA, Presidente da Câmara, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Canguaretama - RN, 14 de agosto de 2025.

SEVERINO RAMOS DA SILVA

Agente de Contratação

*Republicado por incorreção

Publicado por: JOSE ELANIO SOUZA DE LIMA
Código Identificador: 78458546

CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA
DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO 14080004/25 - DISPENSA 037/2025 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Reconheço a Dispensa de Licitação fundamentada no Artigo 75, Inciso II, da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de(a) JOSE CARLOS SOARES 05989328443 -

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2219

CNPJ/CPF: 18.244.854/0001-89, referente à Contratação de Pessoa Jurídica para realizar a locação de estrutura (palco, som, iluminação, gerador, etc...), no tocante ao desenvolvimento de eventos/solenidades, para atender as necessidades do Poder Legislativo do Município de Canguaretama/RN, no valor estimado de R\$ 59.800,00 (CINQUENTA E NOVE MIL E OITOCENTOS REAIS).

R A T I F I C O , conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilustríssimo(a) Senhor(a). SEVERINO RAMOS DA SILVA, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Canguaretama - RN, 14 de agosto de 2025.

JOSÉ ELÂNIO SOUZA DE LIMA

RESPONSÁVEL

*Republicado por incorreção

Publicado por: JOSE ELANIO SOUZA DE LIMA
Código Identificador: 53853637

CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA
DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA 037/2025 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O(a) Agente de Contratação da Câmara de Vereadores do Município de Canguaretama/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Senhor(a) JOSÉ ELÂNIO SOUZA DE LIMA, Presidente da Câmara, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de licitação a seguir:

OBJETO.....: Contratação de Pessoa Jurídica para realizar

a locação de estrutura (palco, som, iluminação, gerador, etc...), no tocante ao desenvolvimento de eventos/solenidades, para atender as necessidades do Poder Legislativo do Município de Canguaretama/RN .

CONTRATADO.....: JOSE CARLOS SOARES 05989328443 - CNPJ/CPF: 18.244.854/0001-89.

VALOR ESTIMADO.....: R\$ 59.800,00 (CINQUENTA E NOVE MIL E OITOCENTOS REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL.....: Artigo 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo(a) Agente de Contratação e ratificada pelo(a) Senhor(a) JOSÉ ELÂNIO SOUZA DE LIMA, Presidente da Câmara.

Canguaretama - RN, 14 de agosto de 2025.

SEVERINO RAMOS DA SILVA

Agente de Contratação

*Republicado por incorreção

Publicado por: JOSE ELANIO SOUZA DE LIMA
Código Identificador: 18101546

CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2219

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO n.º 039/2025 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

A Câmara Municipal de Vereadores de Canguaretama/RN, de acordo com a legislação em vigor torna público a contratação relativa ao Processo Administrativo nº 14080004/25, na modalidade Dispensa sob o número 037/2025.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para realizar a locação de estrutura (palco, som, iluminação, gerador, etc...), no tocante ao desenvolvimento de eventos/solenidades, para atender as necessidades do Poder Legislativo do Município de Canguaretama/RN.

CONTRATADA: JOSE CARLOS SOARES 05989328443

CNPJ: 18.244.854/0001-89

VALOR GLOBAL: R\$ 59.800,00 (CINQUENTA E NOVE MIL E OITOCENTOS REAIS)

VIGÊNCIA: 14/08/2025 a 13/08/2026

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 01.001 - CÂMARA MUNICIPAL

Ação: 2001 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL

Natureza: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 0001 - Canguaretama

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21

Canguaretama/RN, 14 de agosto de 2025

JOSÉ ELÂNIO SOUZA DE LIMA - CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

JOSE CARLOS SOARES - JOSE CARLOS SOARES
05989328443

*Republicado por incorreção

Publicado por: JOSE ELANIO SOUZA DE LIMA
Código Identificador: 72684668

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS
PORTARIA

PORTARIA Nº 104/2025, DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 104/2025, DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao (á) beneficiário (a) que especifica e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Ordinária nº 885, de 18 de dezembro de 2015.

CONSIDERANDO, a necessidade de concessão de diárias a vereadores e servidores, para o custeio de despesa de alimentação e estadia fora do Município de Carnaúba dos Dantas, na forma prevista na lei ordinária nº 885, de 18 de dezembro de 2015.

CONSIDERANDO, que o (a) referido (a) beneficiário (a) se deslocará para a capital do estado Natal/RN.

CONSIDERANDO, a tabela das diárias (Lei ordinária nº 885, de 18 de Dezembro de 2015) que preceitua o valor da diária para o Servidor (a) quando se desloca a capital do estado Natal/RN no importe de R\$200,00 (duzentos reais) COM PERNOITE e R\$ 100,00 (cem reais) SEM PERNOITE;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária SEM PERNOITE, no dia 18 de agosto a Servidora MICHELLE SOARES SILVA, para custear despesas de viagem.

Parágrafo único: Esta viagem se faz necessário a Participação do I Encontro das Procuradorias da Mulher no Legislativo Potiguar, um espaço de diálogo, articulação e fortalecimento das procuradorias da mulher nas Câmaras Municipais do Rio grande do norte.

Art. 2º - Fica a tesouraria incumbida de proceder ao pagamento da importância total de R\$ 100,00(cem reais), para atender as despesas mencionadas nesta portaria.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2219

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução de despesas, após o retorno do evento, deverá o beneficiário da concessão apresentar relatório das atividades e, sendo o caso Fazer juntada de certificado ou diploma de participação no evento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se, pague-se.

Carnaúba dos Dantas/RN, 15 de Agosto de 2025.

Marfran de Medeiros Santos

Presidente

Publicado por: RÊNIA DA COSTA DANTAS
Código Identificador: 30211174

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

PORTARIA

PORTARIA Nº 105/2025, DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

PORTEARIA Nº 105/2025, DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao (á) beneficiário (a) que especifica e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Ordinária nº 885, de 18 de dezembro de 2015.

CONSIDERANDO, a necessidade de concessão de diárias a vereadores e servidores, para o custeio de despesa de alimentação e estadia fora do Município de Carnaúba dos Dantas, na forma prevista na lei ordinária nº 885, de 18 de dezembro de 2015.

CONSIDERANDO, que o (a) referido (a) beneficiário (a) se deslocará para a capital do estado Natal/RN.

CONSIDERANDO, a tabela das diárias (Lei ordinária nº

885, de 18 de Dezembro de 2015) que preceitua o valor da diária para o Vereador (a) quando se desloca a capital do estado Natal/RN no importe de R\$600,00 (seiscentos reais) COM PERNOITE e R\$ 300,00 (trezentos reais) SEM PERNOITE;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária SEM PERNOITE, no dia 18 de agosto a Vereadora MARIA DAS VITORIAS BEZERRA DANTAS, para custear despesas de viagem.

Parágrafo único: Esta viagem se faz necessário a Participação do I Encontro das Procuradorias da Mulher no Legislativo Potiguar, um espaço de diálogo, articulação e fortalecimento das procuradorias da mulher nas Câmaras Municipais do Rio grande do norte.

Art. 2º - Fica a tesouraria incumbida de proceder ao pagamento da importância total de R\$ 300,00(trezentos reais), para atender as despesas mencionadas nesta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução de despesas, após o retorno do evento, deverá o beneficiário da concessão apresentar relatório das atividades e, sendo o caso Fazer juntada de certificado ou diploma de participação no evento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se, pague-se.

Carnaúba dos Dantas/RN, 15 de Agosto de 2025.

Marfran de Medeiros Santos

Presidente

Publicado por: RÊNIA DA COSTA DANTAS
Código Identificador: 00772501

CÂMARA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2025

PROCESSO Nº 721001/2025

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2219

Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de solução informatizada voltada à gestão documental e legislativa, incluindo módulo funcional de votação eletrônica integrado à solução, com serviços de apoio técnico, capacitação dos usuários, destinado a apoiar os processos internos da Câmara Municipal, conforme especificações e quantitativos descritos no termo de referência.

Contratada: AMBIENTAL LOCACOES E SERVICOS LTDA - CNPJ: 04.180.620/0001-00. Valor: R\$ 19.250,00 (dezenove mil duzentos e cinquenta reais). A contratação será atendida pela seguinte dotação: Gestão/Unidade: Órgão Orçamentário: 01 - Câmara Municipal. Programa: 0001 - Apoio as Atividades inerentes ao Poder Legislativo Municipal. Ação orçamentária: 2001 Manutenção das Atividades da Câmara. Elemento de despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Regramento Legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II, (PNCP).

Felipe Guerra-RN, 07 de agosto de 2025

Maria Eliete da Silva

Agente de Contratação

Publicado por: Max Iran de Moraes
Código Identificador: 77047027

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO DANTAS
PORTARIA

PORTARIA Nº 019/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Conceder ao Senhor AUCIEIDE PEREIRA FERREIRA, vereador desta Câmara Municipal, 01 (UMA) Diária para custear despesas com viagem e alimentação na Cidade de Natal, no dia 24 de julho de 2025, com a finalidade de Participar de Reunião da Sede da Federação das Câmaras do RN.

CUMPRA-SE

Câmara Municipal de Francisco Dantas, Estado do Rio Grande do Norte, em 24 de julho de 2025.

HUGO RICHARDSON OLIVEIRA

- Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: HUGO RICHARDSON OLIVEIRA
Código Identificador: 33457350

CÂMARA MUNICIPAL DE GROSSOS
PORTARIA

PORTARIA Nº 0041/2024 - GABINETE DO PRESIDENTE

O Secretário da Câmara Municipal de Grossos/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Maria das Dores da Silva, Vereadora da Câmara Municipal de Grossos, 01(uma) diária no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), para custear despesas na cidade de Natal/RN, no dia 18 agosto de 2025, para resolver assuntos de demandas administrativas da

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2219

câmara

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Grossos/RN, 18 de agosto de 2025.

Publicado por: DAUSTER RENARD SOUZA DE OLIVEIRA
Código Identificador: 64160335

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS
PORTARIA

PORTARIA N° 070/2024

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

CNPJ 10.872.752/0001-04 - RUA CORONEL JOÃO FLORÉNCIO, 275,

CENTRO - JARDIM DE PIRANHAS/RN - CEP: 59.324-000

PORTARIA Nº 070/2025

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a Lei nº 923/2020, que regulamenta a concessão de diárias.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 1/2 (meia) diária abaixo discriminada, destinada a custear despesas do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

SERVIDOR: HUDSON PEREIRA DA COSTA - CPF Nº 702.701.914-02

CARGO/FUNÇÃO: AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 0042/2024 - GABINETE DO PRESIDENTE

O Secretário da Câmara Municipal de Grossos/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Cintia Maria da Silva Seabra , Vereadora da Câmara Municipal de Grossos, 01(uma) diária no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), para custear despesas na cidade de Natal/RN, no dia 18 agosto de 2025, para resolver assuntos de demandas administrativas da câmara

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Grossos/RN, 18 de agosto de 2025.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2219

QUANTIDADE: ½ (meia)

DESTINO DO DESLOCAMENTO:
JUCURUTÚ/RN

VALOR TOTAL A RECEBER; R\$ 30,00
(TRINTA REAIS)

DATA: 18/08/2025

DESCRÍÇÃO DO OBJETIVO/SERVIÇOS DO
DESLOCAMENTO

Viagem Jucurutú/RN, para custear despesas do respectivo servidor, no dia 18/08/2025, com o objetivo de receber as CIN (Carteira de Identificação Nacional), junto ao ITEP/RN, conforme Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre a Câmara Municipal e o Instituto Técnico -Científico de Perícia-ITEP.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Jardim de Piranhas/RN, 15 de agosto de 2025.

EMANUEL RENEGE SOARES BATISTA

Vereador/Presidente

Publicado por: EMANUEL RENEGE SOARES BATISTA
Código Identificador: 86510300

CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES
DISPENSA

**SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO -
EQUIPAMENTOS**

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO -

LEVANTAMENTO DE PREÇO DE MERCADO A CÂMARA
MUNICIPAL DE VEREADORES DE LAJES/RN

Torna público interesse em contratação do serviço abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, podendo ser selecionada a proposta mais vantajosa para imediata contratação, a depender dos enquadramentos legais. CONSIDERANDO a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Município de LAJES/RN e dá outras providências.

CONSIDERANDO a necessidade de obediência aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021; A Câmara Municipal de Vereadores de LAJES/RN solicita a quem interessar a apresentação de proposta de preço para prestação de serviço abaixo:

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO: Aquisição de Equipamentos (Medusa, SSD, Nobreak e Roteador)

As interessadas em participar da presente Cotação Prévia de Preço poderão solicitar as especificações do objeto e quaisquer informações através do email: camaralajes2025@gmail.com

Considerando o objeto e a baixa complexidade, o prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias. A cotação deverá ser encaminhada até as 13h:00min do dia 20/08/2025.

LAJES/RN, 15 de Agosto de 2025.

Publique-se e Cumpra-se.

THIAGO BRUNO LIMA DOS SANTOS

Agente de Contratação Câmara Municipal de Vereadores de LAJES/RN

Publicado por: JOSÉ ALDERI PEREIRA
Código Identificador: 44041773

CÂMARA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE
**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO**

**RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 006/2025**

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
006/2025

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2219

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2025

Publicado por: ADAILDA DA SILVA SOBRINHO BATISTA
Código Identificador: 01500525

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN - CNPJ:12.749.115/0001-62

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELECTUAL COM EMPRESAS DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN, a serem prestados por advogados regularmente inscritos na ordem dos advogados do Brasil, que não estejam impedidos ou incompatíveis com o exercício profissional, em complementação técnica à atuação da Procuradoria do Poder Legislativo, com fundamento nos art. 72 e art. 74, inciso III da supracitada lei na forma da lei no 14.133/2021 e Lei no 14.039/2020 que inseriu dispositivos no Estatuto da OAB (Lei no 8.906/94)

DETERMINO que se proceda, com INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO do objeto proposto, RATIFICO o parecer emitido pela procuradoria da Câmara Municipal de Maxaranguape/RN, acerca do enquadramento da despesa destinada aos serviços contratação da EMPRESA: FERNANDES, FILGUEIRA E VERAS ADVOCACIA, inscrita na OAB/RN sob o nº 1569 no Livro "B" nº 003, inscrito no CNPJ nº 45.399.893/0001-28, com sede à Rua João Batista Montenegro, nº 42, Centro, Afonso Bezerra/RN, CEP 59.510-000, telefone (84) 99622-1321, e-mail ffadvocacia@hotmail.com., fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIA, as necessidades e demandas do Poder Legislativo, perfazendo a importância global de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Maxaranguape/RN, 07 de agosto de 2025.

ADAILDA DA SILVA SOBRINHO

PRESIDENTE DA CÂMARA DE MAXARANGUAPE/RN

CÂMARA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

RESOLUÇÃO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 006/2025

ALTERA O ART. 11 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN PARA DISPOR SOBRE O PRAZO DA ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA PARA O SEGUNDO BIÊNIO, NOS TERMOS DO ENTENDIMENTO DO STF.

A PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE, Estado de Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Plenário aprova e eu sanciono, a seguinte LEI:

Art. 1º O Art. 11 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maxaranguape/RN passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.11. A eleição dos membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Maxaranguape para o primeiro biênio da legislatura será realizada na sessão de instalação, conforme o disposto neste Regimento.

§ 1º A eleição dos membros da

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2219

Mesa Diretora para o segundo biênio somente poderá ocorrer a partir do mês de outubro do ano anterior ao início do respectivo biênio, vedada a realização em data anterior.

§ 2º A posse dos eleitos para o segundo biênio dar-se-á no primeiro dia útil do terceiro ano da legislatura.

§ 3º Considera-se nula a eleição realizada em desacordo com o prazo estabelecido neste artigo.

§ 4º A eleição para o segundo biênio será convocada pela Presidência da Câmara com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, mediante publicação em órgão oficial e comunicação aos vereadores, garantindo ampla publicidade do ato." (NR)

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Maxaranguape/RN, 7 de agosto de 2025.

ADAILDA DA SILVA SOBRINHO

Presidente

Publicado por: ADAILDA DA SILVA SOBRINHO BATISTA
Código Identificador: 12625722

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
DISPENSA

**Espécie: Dispensa de Licitação. Nº
15/2025.**

DISPENSA Nº 15/2025

Base Legal: Artigo 75, II, Lei Federal nº 14.133/2021.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE.

Contratado: POSTO PARAISO COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEL LTDA, inscrito no CNPJ: 43.770.530/0001-21

Objeto: Aquisição de combustível para atender as necessidades da Câmara Municipal de Monte Alegre/RN.

Preço Global: R\$ 7.080,00 (sete mil e oitenta reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão.....: 001 - Poder Legislativo

Função.....: 001 - Legislativa

Sub-função: 031 - Ação Legislativa

Proj./Ativ....: 2001 - Manutenção dos Serviços da Câmara

Elemento....: 3.3.90.30- Material de consumo

Fonte.....: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Monte Alegre/RN, Em 15/08/2025 por: Fagner Ferreira da Silva / Presidente

Publicado por: FAGNER FERREIRA DA SILVA
Código Identificador: 41460345

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

EXTRATO

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2025

Gildomar Ferreira da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Monte das Gameleiras/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando toda documentação constante nos autos do Processo Administrativo acima em epígrafe, em especial os Pareceres Técnico e Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no Art. 74, III, alínea "f", da Lei Federal 14.133/2021, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2025 nos termos a seguir descritos: Objeto: Contratação dos serviços de 02 (duas) inscrições para o IX Congresso Nacional de Agentes Públicos e Políticos, que ocorrerá de 21 a 24 de

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2219

agosto de 2025 em Piranhas/AL, promovido pela Aprender e Capacitar Brasil. Contratado(a): APRENDER E CAPACITAR BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.561.910/0001-44. Valor: R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais). Monte das Gameleiras/RN, 15 de agosto de 2025. Assinatura: Gildomar Ferreira da Silva /Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por: GILDOMAR FERREIRA DA SILVA
Código Identificador: 46843343

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU **PORTARIA**

PORTARIA Nº 036/2025 - CMP

Dispõe sobre a concessão de ajuda de custo para hospedagem e alimentação a Sra. MAGNA GODEIRO DUTRA TEIXEIRA, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento à Capital do Estado Natal/RN, no dia 18 de agosto de 2025, para participar do I Encontro das Procuradorias da Mulher no Legislativo Potiguar, no Hotel Holiday Inn, promovido pela Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte (ALRN), por meio da Escola da Assembleia e pela Procuradoria da Mulher da ALRN, representando essa Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder uma ajuda de custo no valor de R\$ 600,00 (seiscentsos reais) a MAGNA GODEIRO DUTRA TEIXEIRA - Vereadora, referente a uma diária para fazer face às despesas com hospedagem e alimentação na Capital do Estado Natal/RN, no dia 18 de agosto de 2025, para participar do I Encontro das Procuradorias da Mulher no Legislativo Potiguar, no Hotel Holiday Inn, promovido pela Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte (ALRN), por meio da Escola da Assembleia e pela Procuradoria da Mulher da ALRN, representando essa Casa Legislativa.

Art. 2º - O valor de que trata o Artigo anterior guarda plena conformidade com a Resolução CMP Nº 004/2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

P U B L I Q U E - S E

E

C U M P R A - S E

Patu (RN), 15 de agosto de 2025.

SUETONEO OLIVEIRA MOURA

Presidente

Publicado por: SUETONEO OLIVEIRA MOURA
Código Identificador: 85154301

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

AVISO

CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2025

AVISO

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN

CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2025

FUNDAMENTO: ART. Nº. 75, INCISO II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2219

Torna-se público que Câmara Municipal de Vereadores do município de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, por meio do Agente de Contratação, realizará contratação direta por Dispensa de Licitação, com critério de julgamento por Menor Preço unitário, na hipótese do Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis, conforme discriminado a seguir:

DATA INICIO: 19/08/2.025, às 08:00 horas - HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF.

DATA FINAL: 21/08/2.025, até às 17:00 horas - HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF.

E N D E R E Ç O E L E T R Ô N I C O D E S O L I C I T A Ç Ã O:

cm.pedroavelino.cpl@gmail.com

ENDEREÇO ELETRÔNICO DE ENVIO DE DOCUMENTOS:

cm.pedroavelino.cpl@gmail.com

Sítio de publicidade do Aviso de Contratação Direta:

Diário Oficial das Câmaras municipais - FECAM

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: sagra-se vencedor o MENOR PREÇO UNITÁRIO, apresentado.

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, DESTINADOS AO PLENÁRIO DA CAMARA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO-RN, conforme itens abaixo:

Item: 1. Carpete em pelo alto no material poliuretano da cor grafite com instalação e sua devida fixação com a respectiva cola, medindo área total de 45,6 m². Und. Quant. 01.

Item: 2. Cortina corta luz, tecido milão bege duna ou areia em 100% Poliéster com 70% de bloqueio da luz, com suporte e instalação, medindo 2,50 altura X 10,50 comprimento. Und. Quant. 02

Item: 3. Poltrona longarina com 3 lugares de fabricação nacional com fixação e instalação, encosto anatômico, sendo estrutura fixa com espuma anatômica injetada com espessura de 60 mm no assento e 60 mm no encosto, revestimentos do assento e encosto em corvin/vinil na cor vinho, peso suportado de no mínimo 100 kg. Und. Quant. 15.

Os itens, suas especificações, unidades de medida, quantidades e demais informações encontram-se no Termo de Referência, que pode ser solicitados através do e-mail cm.pedroavelino.cpl@gmail.com .

Câmara municipal de Pedro Avelino/RN, 15 de agosto de 2025.

ERICO RODOLFO DE MENESSES

Agente de Contratação

Port. 50/2025

Publicado por: JUSSIER CARLOS DE SOUZA
Código Identificador: 21073362

CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS PORTARIA

PORTARIA Nº 096, DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

Concessão de diárias, e dá outras providencias.

O SECRETÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas:

Art. 1º. Resolve Conceder diária, em virtude da necessidade de deslocamento do(a) Sr.(a) Tâmara Jocélia Rodrigues Galvão Avelino, na qualidade de Presidenta da Câmara Municipal, para se deslocar a Cidade de Natal/RN, no dia 18/08/2025, para participar do I Encontro das Procuradorias da Mulher no Legislativo Potiguar.

Art. 2º. Fica autorizada a concessão de 01 (uma) diária com pernoite, para fazer face ao objetivo citado, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), conforme valores fixados na Lei Municipal nº 796/2023.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2219

Tâmara Jocélia Rodrigues Galvão Avelino

Presidenta

Dennys Cézar Souza de Menezes

Secretário Legislativo

Publicado por: Dennys Cézar Souza de Menezes
Código Identificador: 35550747

Publicado por: Dennys Cézar Souza de Menezes
Código Identificador: 75127027

CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS
PORTARIA

PORTARIA Nº 097, DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

Concessão de diárias, e dá outras providencias.

A PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas:

Art. 1º. Resolve conceder diária, em virtude da necessidade de deslocamento do(a) Sr.(a) Joseny de Oliveira Ramos Queiroz, na qualidade de Vereadora da Câmara Municipal, para se deslocar a Cidade de Natal/RN, no dia 18/08/2025, para participar do I Encontro das Procuradorias da Mulher no Legislativo Potiguar.

Art. 2º. Fica autorizada a concessão de 01 (uma) diária com pernoite, para fazer face ao objetivo citado, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), conforme valores fixados na Lei Municipal nº 796/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CÂMARA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES
PORTARIA

Portaria 048 de 2025

PORTARIA Nº 048/2025.

CONCEDER DIÁRIA A VEREADORA STERFANYE CAVALCANTE NUNES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE RODOLFO FERNANDES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 51, do Regimento Interno, resolve;

CONSIDERANDO a Lei Municipal de nº 833/23, que dispõe sobre os valores das diárias e sua concessão;

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento da vereadora STERFANYE CAVALCANTE NUNES, para participar do I Encontro das Procuradorias da Mulher no Legislativo Potiguar!

R E S O L V E:

Art.1º - AUTORIZAR em favor, da vereadora a diária a seguir mencionada a fim tratar de assuntos acima mencionado, a viagem de interesse do Poder Legislativo.

- Período: 18 de agosto de 2025;
- Total das Diárias: 01 (uma) diárias;

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2219

- Valor Unitário da Diária: R\$ 500,00 (quinhentos reais)
- Valor a ser pago: R\$ 500,00 (quinhentos reais)

Art. 2º -AUTORIZAR a Tesouraria a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria.

Art. 3º - A vereadora beneficiária de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigada à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução n 004/2013 - TCE de 31 de janeiro de 2014, alterados pela Resolução 028/2020.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rodolfo Fernandes 15 de agosto de 2025.

FRANCISCO MILIANO BARBOSA FREITAS

Presidente

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE RODOLFO FERNANDES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 51, do Regimento Interno, resolve;

CONSIDERANDO a Lei Municipal de n.º 833/23, que dispõe sobre os valores das diárias e sua concessão;

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento da vereadora PATRICIA REIJANE SILVA GURGEL, para participar do I Encontro das Procuradorias da Mulher no Legislativo Potiguar!

RESOLVE:

Art.1º - AUTORIZAR em favor, da vereadora a diária a seguir mencionada a fim tratar de assuntos acima mencionado, a viagem de interesse do Poder Legislativo.

- Período: 18 de agosto de 2025;
- Total das Diárias: 01 (uma) diárias;
- Valor Unitário da Diária: R\$ 500,00 (quinhentos reais)
- Valor a ser pago: R\$ 500,00 (quinhentos reais)

Art.2º -AUTORIZAR a Tesouraria a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria.

Art. 3º - A vereadora beneficiária de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigada à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução n 004/2013 - TCE de 31 de janeiro de 2014, alterados pela Resolução 028/2020.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rodolfo Fernandes 15 de agosto de 2025.

Publicado por: Francisco Barbosa Miliano Freitas
Código Identificador: 33808503

CÂMARA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES
PORTARIA

Portaria 049 de 2025

PORTRARIA Nº 049/2025.

“CONCEDER DIÁRIA A VEREADORA PATRICIA REIJANE SILVA GURGEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2219

FRANCISCO MILIANO BARBOSA FREITAS

Presidente

- Total das Diárias: 01 (uma) diárias;
- Valor Unitário da Diária: R\$ 500,00 (quinhentos reais)
- Valor a ser pago: R\$ 500,00 (quinhentos reais)

Art.2º -AUTORIZAR a Tesouraria a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria.

Art. 3º - A vereadora beneficiária de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigada à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução n 004/2013 - TCE de 31 de janeiro de 2014, alterados pela Resolução 028/2020.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rodolfo Fernandes 15 de agosto de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

PORTARIA

Portaria 050 de 2025

PORTEARIA Nº 050/2025.

"CONCEDER DIÁRIA A VEREADORA MARIA EVANEIDE BEZERRA DE ALMEIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE RODOLFO FERNANDES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 51, do Regimento Interno, resolve;

CONSIDERANDO a Lei Municipal de n.º 833/23, que dispõe sobre os valores das diárias e sua concessão;

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento da vereadora, MARIA EVANEIDE BEZERRA DE ALMEIDA para participar do I Encontro das Procuradorias da Mulher no Legislativo Potiguar!

R E S O L V E:

Art.1º - AUTORIZAR em favor, da vereadora a diária a seguir mencionada a fim tratar de assuntos acima mencionado, a viagem de interesse do Poder Legislativo.

- Período: 18 de agosto de 2025;

FRANCISCO MILIANO BARBOSA FREITAS

Presidente

Publicado por: Francisco Barbosa Miliano Freitas
Código Identificador: 37810254

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

INEXIGIBILIDADE

TERMO DE AUTORIZAÇÃO REFERENTE À INEXIGIBILIDADE Nº 008/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 807001/2025

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2219

TERMO DE AUTORIZAÇÃO REFERENTE À INEXIGIBILIDADE
Nº 008/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
807001/2025

A Câmara Municipal de Santo Antônio/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 72, VIII, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, AUTORIZA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, junto à empresa INTEGRA - SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS LTDA , pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.319.869/0001-22, no valor global de R\$ 8.330,00(oito mil trezentos e trinta reais). Visando 07(sete) Inscrições no evento Integra+, a 2ª Jornada de Formação para o Setor Público, a ser realizado nos dias 21 e 24 de agosto de 2025, na cidade de João Pessoa/PB, ancorado no caput do art. 74, da lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

PORTARIA Nº 156/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme a Resolução Nº 002 de 27/05/2009 e suas alterações na resolução nº 002/2023.

R E S O L V E:

Conceder 4½ (quatro meia) diárias para a Sra. RENATA BARROS DE CARVALHO, Assessora do Controle Interno, desta edilidade, para cobrir despesas a fim participar do Curso “Fundamentos do Controle Interno”, que será realizado durante os dias 18 a 22 de Agosto do corrente ano, das 13:30 ate as 17:30hs, na EGRN - Escola de Governo do RN, na cidade de Natal-RN, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 13 de Agosto de 2025.

São José de Mipibu-RN, 15 de Agosto de 2025

Veronica Senra da Silva

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: VERONICA SENRA DA SILVA
Código Identificador: 38384533

MARIZETHE BARBOSA DA SILVA COSTA

PRESIDENTE

Publicado por: MARIZETHE BARBOSA DA SILVA COSTA
Código Identificador: 40207273

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
PORTARIA

PORTARIA Nº 156/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
PORTARIA

PORTARIA Nº 157/2025

PORTARIA Nº 157/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2219

DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme a Resolução Nº 002 de 27/05/2009 e suas alterações na resolução 002/2023.

R E S O L V E:

Conceder 4½ (quatro meia) diárias para a Sra. ADNA YARA DANTAS, Assessor Contábil desta edilidade, para cobrir despesas a fim de participar do Curso “Fundamentos do Controle Interno”, que será realizado durante os dias 18 a 22 de Agosto do corrente ano, das 13:30 ate as 17:30hs, na EGRN - Escola de Governo do RN, na cidade de Natal-RN, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

São José de Mipibu-RN, 15 de Agosto de 2025

Verônica Senra da Silva

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: VERONICA SENRA DA SILVA
Código Identificador: 53474166

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
PORTARIA

PORTARIA Nº 158/2025

PORTRARIA Nº 158/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme a Resolução Nº 002 de 27/05/2009 e suas alterações na resolução 002/2023.

R E S O L V E:

Conceder 04 (quatro) diárias para a Sra. ELIZÂNGELA DANTAS FERREIRA, Coordenadora Geral do Controle Interno, desta edilidade, para cobrir despesas a fim de participar do curso “Fundamentos do Controle Interno”, que será realizado durante os dias 18 a 22 de Agosto do corrente ano, das 13:30 ate as 17:30hs, na EGRN - Escola de Governo do RN, na cidade de Natal-RN, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

São José de Mipibu-RN, 15 de Agosto de 2025

Veronica Senra da Silva

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: VERONICA SENRA DA SILVA
Código Identificador: 57135830

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

PORTARIA

PORTARIA Nº 120/2025 - DIÁRIA CIVIL

Concede diária a vereador da Câmara Municipal de São Miguel do Gostoso/RN e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, o Sr. Jean Ribeiro da Silva, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a vereadora, a Sra. MARIA JOSALETE DA CAMARA CRUZ, portador do CPF Nº 269.998.115-04, matrícula 0000736-1, ½ (meia), diária no valor de R\$

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2219

400,00 (quatrocentos reais), de acordo com a Resolução 004/2021 - Alterada pela Lei 444/2023, para a mesma custear despesas de deslocamentos urbanos, alimentação e hospedagem, no município de Natal, no estado do Rio Grande do Norte, no 18 de agosto de 2025, para participar do I Encontro das Procuradorias da Mulher no Legislativo Potiguar! Evento que ocorrerá no Hotel Holiday Inn Natal.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Miguel do Gostoso, 15 de agosto de 2025.

Jean Ribeiro da Silva

Vereador - Presidente

Publicado por: JEAN RIBEIRO DA SILVA
Código Identificador: 03413368

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO
PORTARIA

PORTARIA Nº 121/2025 - DIÁRIA CIVIL

Concede diária ao Coordenador de Compras e Contratos da Câmara Municipal de São Miguel do Gostoso/RN e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, o Sr. Jean Ribeiro da Silva, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Coordenador de Compras e Contratos, a Sra. KARLA GABRIELE MENEZES DA SILVA, portador do CPF Nº 119.060.844-83, matrícula 0000256-3, ½ (meia) diária no valor de R\$ 190,00 (cento e noventa reais), de acordo com a Resolução 004/2021 - Alterada pela Lei 444/2023, para a mesma custear despesas de deslocamentos urbanos, alimentação e hospedagem, no município de Natal, no estado do Rio Grande do Norte, no 18 de agosto de 2025, para participar do I Encontro das Procuradorias

da Mulher no Legislativo Potiguar! Evento que ocorrerá no Hotel Holiday Inn Natal.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Miguel do Gostoso, 15 de agosto de 2025.

Jean Ribeiro da Silva

Vereador - Presidente

Publicado por: JEAN RIBEIRO DA SILVA
Código Identificador: 83386178

CÂMARA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE
AVISO

AVISO DE COTAÇÃO

A Câmara Municipal de Taboleiro Grande/RN, por intermédio de seu Departamento de Compras, representado pelo seu Agente de Contratação, designado pela Portaria do Excelentíssimo Presidente Francisco Júlio Araújo portaria Nº 021/2023 - GP - de 10 de outubro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar processo de despesa, cujo objeto contratação de empresa especializada no fornecimento de peças e itens de informática para execução e manutenção de computadores, da câmara municipal durante o exercício de 2025.

Os orçamentos deverão ser elaborados em papel timbrado, assinados pelo representante legal, datadas, digitalizadas e entregues na R. Elias Bessa, SN, Centro, Taboleiro Grande- RN, CEP:59.840 - 000 ou encaminhadas para o e-mail cmtabgrande@gmail.com, juntamente com suas devidas certidões de regularidade para com a União, Estado, Município, FGTS, Debitas Trabalhistas, Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial, assim como, o cartão de CNPJ e documentos constitutivos da empresa, até o dia 19 de agosto de 2025, até às 13h00min, em decorrência do horário do expediente.

Demais informações podem ser solicitadas através do e-mail cmtabgrande@gmail.com e o Termo de Referência pode ser consultado no endereço <https://camaradetaboleirogrande.rn.gov.br>.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2219

Taboleiro Grande/RN, 14 de agosto de 2024.

Taboleiro Grande/RN, 14 de agosto de 2025.

CLEITON DE CASTRO ALVES

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORTARIA Nº 021/2023 MATRICULA Nº 130001-7

Publicado por: FRANCISCO JULIO ARAUJO
Código Identificador: 53450220

CÂMARA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE
AVISO

AVISO DE COTAÇÃO

A Câmara Municipal de Taboleiro Grande/RN, por intermédio de seu Departamento de Compras, representado pelo seu Agente de Contratação, designado pela Portaria do Excelentíssimo Presidente Francisco Júlio Araújo portaria Nº 021/2023 - GP - de 10 de outubro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que irá realizar processo de despesa, cujo objeto é a contratação empresa para aquisição de materiais de informática e vídeo (computadores. Not books e TVs), a fim de suprir as demandas da Câmara Municipal de Taboleiro Grande - RN

Os orçamentos deverão ser elaborados em papel timbrado, assinados pelo representante legal, datadas, digitalizadas e entregues na R. Elias Bessa, SN, Centro, Taboleiro Grande- RN, CEP:59.840 - 000 ou encaminhadas para o e-mail cmtabgrande@gmail.com, juntamente com suas devidas certidões de regularidade para com a União, Estado, Município, FGTS, Debitas Trabalhistas, Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial, assim como, o cartão de CNPJ ou documentos pessoais, até o dia 19 de agosto de 2025, até às 13h00min, em decorrência do horário do expediente.

Demais informações podem ser solicitadas através do e-mail cmtabgrande@gmail.com e o Termo de Referência pode ser consultado no endereço <https://camaradetaboleirogrande.rn.gov.br>.

CLEITON DE CASTRO ALVES

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORTARIA Nº 021/2023 MATRICULA Nº 130001-7

Publicado por: FRANCISCO JULIO ARAUJO
Código Identificador: 07200722

CÂMARA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE
AVISO

AVISO DE COTAÇÃO

A Câmara Municipal de Taboleiro Grande/RN, por intermédio de seu Departamento de Compras, representado pelo seu Agente de Contratação, designado pela Portaria do Excelentíssimo Presidente Francisco Júlio Araújo portaria Nº 021/2023 - GP - de 10 de outubro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar processo de despesa, cujo objeto é Processo de despesa para atender às necessidade da prestação de serviço de instalação e manutenção de ar condicionados na sede da Câmara Municipal.

Os orçamentos deverão ser elaborados em papel timbrado, assinados pelo representante legal, datadas, digitalizadas e entregues na R. Elias Bessa, SN, Centro, Taboleiro Grande- RN, CEP:59.840 - 000 ou encaminhadas para o e-mail cmtabgrande@gmail.com, juntamente com suas devidas certidões de regularidade para com a União, Estado, Município, FGTS, Debitas Trabalhistas, Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial, assim como, o cartão de CNPJ ou documentos pessoais, até o dia 19 de agosto de 2025, até às 13h00min, em decorrência do horário do expediente.

Demais informações podem ser solicitadas através do e-mail cmtabgrande@gmail.com e o Termo de Referência pode ser consultado no endereço <https://camaradetaboleirogrande.rn.gov.br>.

Taboleiro Grande/RN, 14 de agosto de 2025.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2219

Taboleiro Grande/RN, 13 de agosto de 2025.

CLEITON DE CASTRO ALVES

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORTARIA Nº 021/2023 MATRICULA Nº 130001-7

Publicado por: FRANCISCO JULIO ARAUJO
Código Identificador: 06807588

CÂMARA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE

AVISO

AVISO DE COTAÇÃO

A Câmara Municipal de Taboleiro Grande/RN, por intermédio de seu Departamento de Compras, representado pelo seu Agente de Contratação, designado pela Portaria do Excelentíssimo Presidente Francisco Júlio Araújo portaria Nº 021/2023 - GP - de 10 de outubro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar processo de despesa, cujo objeto é Processo de despesa para atender às necessidade da Contratação de empresa especializada em serviços de Buffet e lanches para atender as demandas da Câmara Municipal.

Os orçamentos deverão ser elaborados em papel timbrado, assinados pelo representante legal, datadas, digitalizadas e entregues na R. Elias Bessa, SN, Centro, Taboleiro Grande- RN, CEP:59.840 - 000 ou encaminhadas para o e-mail cmtabgrande@gmail.com, juntamente com suas devidas certidões de regularidade para com a União, Estado, Município, FGTS, Debitas Trabalhistas, Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial, assim como, o cartão de CNPJ ou documentos pessoais, até o dia 18 de agosto de 2025, até às 13h00min, em decorrência do horário do expediente.

Demais informações podem ser solicitadas através do e-mail cmtabgrande@gmail.com e o Termo de Referência pode ser consultado no endereço <https://camaradetaboleirogrande.rn.gov.br>.

CLEITON DE CASTRO ALVES

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORTARIA Nº 021/2023 MATRICULA Nº 130001-7

Publicado por: FRANCISCO JULIO ARAUJO
Código Identificador: 76765463

CÂMARA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE

AVISO

AVISO DE COTAÇÃO

A Câmara Municipal de Taboleiro Grande/RN, por intermédio de seu Departamento de Compras, representado pelo seu Agente de Contratação, designado pela Portaria do Excelentíssimo Presidente Francisco Júlio Araújo portaria Nº 021/2023 - GP - de 10 de outubro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar processo de despesa, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço técnico especializado de assessoria para elaboração do Plano de Contratações Anuais - PCA da Câmara Municipal, adequando a Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (NLLC), conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência.

Os orçamentos deverão ser elaborados em papel timbrado, assinados pelo representante legal, datadas, digitalizadas e entregues na R. Elias Bessa, SN, Centro, Taboleiro Grande- RN, CEP:59.840 - 000 ou encaminhadas para o e-mail cmtabgrande@gmail.com, juntamente com suas devidas certidões de regularidade para com a União, Estado, Município, FGTS, Debitas Trabalhistas, Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial, assim como, o cartão de CNPJ ou documentos pessoais, até o dia 20 de agosto de 2025, até às 13h00min, em decorrência do horário do expediente.

Demais informações podem ser solicitadas através do e-mail cmtabgrande@gmail.com e o Termo de Referência pode ser consultado no endereço <https://camaradetaboleirogrande.rn.gov.br>.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2219

Taboleiro Grande/RN, 15 de agosto de 2025.

Demais informações podem ser solicitadas através do e-mail cmtabgrande@gmail.com e o Termo de Referência pode ser consultado no endereço <https://camaradetaboleirogrande.rn.gov.br>.

Taboleiro Grande/RN, 15 de agosto de 2025.

CLEITON DE CASTRO ALVES

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA Nº 021/2023 MATRICULA Nº 130001-7

Publicado por: FRANCISCO JULIO ARAUJO
Código Identificador: 37027602

CÂMARA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE

AVISO

AVISO DE COTAÇÃO

A Câmara Municipal de Taboleiro Grande/RN, por intermédio de seu Departamento de Compras, representado pelo seu Agente de Contratação, designado pela Portaria do Excelentíssimo Presidente Francisco Júlio Araújo portaria Nº 021/2023 - GP - de 10 de outubro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar processo de despesa, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço técnico especializado de assessoria para acompanhamento do Protocolo, processamento e tratamento de dados, da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei nº 13.709/2018, de 14 de agosto de 2018, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência.

Os orçamentos deverão ser elaborados em papel timbrado, assinados pelo representante legal, datadas, digitalizadas e entregues na R. Elias Bessa, SN, Centro, Taboleiro Grande- RN, CEP:59.840 - 000 ou encaminhadas para o e-mail cmtabgrande@gmail.com, juntamente com suas devidas certidões de regularidade para com a União, Estado, Município, FGTS, Debitas Trabalhistas, Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial, assim como, o cartão de CNPJ ou documentos pessoais, até o dia 21 de agosto de 2025, até às 13h00min, em decorrência do horário do expediente.

CLEITON DE CASTRO ALVES

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA Nº 021/2023 MATRICULA Nº 130001-7

Publicado por: FRANCISCO JULIO ARAUJO
Código Identificador: 72450804

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

AVISO

INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO

A Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, por meio da Secretaria Geral, manifesta a intenção de contratar pessoa jurídica por meio de contratação direta através de dispensa de licitação, em conformidade com o art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, para a prestação do seguinte serviço:

Objeto: Aquisição de combustível para a Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN.

Dessa forma, declara-se o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, que serão submetidas a julgamento pelo critério de MAIOR DESCONTO.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2219

O prazo para recebimento de propostas e documentação de habilitação será de 03 (três) dias úteis, contados a partir desta publicação até 20/08/2025.

O documento com as condições para a contratação e o envio da documentação de habilitação poderão ser solicitados e enviados, respectivamente, através do endereço eletrônico licitacaotimbaubacamara@gmail.com, ou presencialmente na sede da Câmara Municipal, localizada na Rua Joaquim Araújo Pereira 165, Timbaúba dos Batistas - RN, 59320-000, no horário das 13h às 17h.

Timbaúba dos Batistas/RN, 15 de agosto de 2025.

NIVANILDO PEREIRA FILHO
Secretário Geral
Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN

Publicado por: ERIVONALDO DA SILVA
Código Identificador: 85700171

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS
PORTARIA

PORTARIA - CMTB Nº 093/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN, Vereador Erivonaldo da Silva, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RESOLVE:

Autorizar a Sra. GLENIA ALVES PEREIRA DE ARAUJO, inscrita no CPF sob o nº 079.XXX.XXX-82, a realizar participação no I Encontro das Procuradorias da Mulher no Legislativo Potiguar, no dia 18 de agosto de 2025, com o objetivo de promover o intercâmbio de experiências, fortalecer a atuação legislativa em prol da defesa dos direitos das mulheres e ampliar a rede de apoio entre os órgãos parlamentares. No dia 19 de agosto de 2025, realizar visita à Procuradoria da Mulher na Assembleia Legislativa do Estado, com a finalidade de conhecer suas práticas, projetos e iniciativas, visando subsidiar a implementação e o aprimoramento de políticas públicas voltadas à proteção, promoção da igualdade de gênero e enfrentamento à violência contra a mulher em nosso município.

A vereadora fará jus ao pagamento de 02 (duas) diárias, no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) cada, destinadas a cobrir despesas com deslocamento e alimentação. O pagamento poderá ser efetuado antecipadamente ou posteriormente, mediante resarcimento, conforme previsto no Decreto Municipal nº 124/2017, condicionado à apresentação da documentação comprobatória da viagem.

Timbaúba dos Batistas/RN, 15 de agosto de 2025

Publicado por: ERIVONALDO DA SILVA
Código Identificador: 85700171

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS
PORTARIA

PORTARIA N.º 094/2025 - CMTDB/RN

O Presidente da Câmara Municipal de Timbaúba dos Batista/RN, Vereador Erivonaldo da Silva, no uso das prerrogativas regimentais que lhe são conferidas e atendendo à solicitação prévia, autoriza o Sr. Adson Gomes dos Santos, inscrito no CPF nº 079.***.***-73, a realizar participação no I Encontro das Procuradorias da Mulher no Legislativo Potiguar, no dia 18 de agosto de 2025, com o objetivo de promover o intercâmbio de experiências, fortalecer a atuação legislativa em prol da defesa dos direitos das mulheres e ampliar a rede de apoio entre os órgãos parlamentares. No dia 19 de agosto de 2025, realizar visita à Procuradoria da Mulher na Assembleia Legislativa do Estado, com a finalidade de conhecer suas práticas, projetos e iniciativas, visando subsidiar a implementação e o aprimoramento de políticas públicas voltadas à proteção, promoção da igualdade de gênero e enfrentamento à violência contra a mulher em nosso município.

Para a referida viagem, fica autorizada a concessão de 02 (duas) diárias, no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) cada, destinadas à cobertura de despesas com deslocamento e alimentação. O pagamento da diária poderá ser efetuado antecipadamente ou, se necessário, posteriormente, sob a forma de resarcimento, desde que acompanhada da documentação comprobatória da viagem, conforme previsto no Decreto Municipal nº 124/2017.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2219

Timbaúba dos Batistas RN, 15 de agosto de 2025

Código Identificador: 43260382

Publicado por: ERIVONALDO DA SILVA
Código Identificador: 70457738

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS
PORTARIA

PORTARIA - CMTB Nº 095/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN, Vereador Erivonaldo da Silva, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RESOLVE:

Autorizar a Sra. Yllana de Araújo Torres Clemente, inscrita no CPF sob o nº 073.XXX.XXX-56, a realizar participação no I Encontro das Procuradorias da Mulher no Legislativo Potiguar, no dia 18 de agosto de 2025, com o objetivo de promover o intercâmbio de experiências, fortalecer a atuação legislativa em prol da defesa dos direitos das mulheres e ampliar a rede de apoio entre os órgãos parlamentares.

No dia 19 de agosto de 2025, realizar visita à Procuradoria da Mulher na Assembleia Legislativa do Estado, com a finalidade de conhecer suas práticas, projetos e iniciativas, visando subsidiar a implementação e o aprimoramento de políticas públicas voltadas à proteção, promoção da igualdade de gênero e enfrentamento à violência contra a mulher em nosso município, bem como resolver assuntos institucionais junto à Federação das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte - FECAM/RN.

A vereadora fará jus ao pagamento de 02 (duas) diárias, no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) cada, destinadas a cobrir despesas com deslocamento e alimentação. O pagamento poderá ser efetuado antecipadamente ou posteriormente, mediante resarcimento, conforme previsto no Decreto Municipal nº 124/2017, condicionado à apresentação da documentação comprobatória da viagem.

Timbaúba dos Batistas/RN, 15 de agosto de 2025

Publicado por: ERIVONALDO DA SILVA

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS
PORTARIA

PORTARIA - CMTB Nº 096/2025

O Primeiro Secretário da Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, Vereador Adson Gomes dos Santos, no uso de suas atribuições regimentais e atendendo à solicitação da Presidência, RESOLVE:

Autorizar o Vereador e Presidente desta Casa Legislativa, Sr. Erivonaldo da Silva, portador do CPF nº 850.XXX.XXX-20, a a realizar participação no I Encontro das Procuradorias da Mulher no Legislativo Potiguar, no dia 18 de agosto de 2025, com o objetivo de promover o intercâmbio de experiências, fortalecer a atuação legislativa em prol da defesa dos direitos das mulheres e ampliar a rede de apoio entre os órgãos parlamentares. No dia 19 de agosto de 2025, realizar visita à Procuradoria da Mulher na Assembleia Legislativa do Estado, com a finalidade de conhecer suas práticas, projetos e iniciativas, visando subsidiar a implementação e o aprimoramento de políticas públicas voltadas à proteção, promoção da igualdade de gênero e enfrentamento à violência contra a mulher em nosso município.

Considerando a relevância da participação, fica autorizada a concessão de duas (02) diárias, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada, destinadas a custear despesas com deslocamento e alimentação, conforme estabelecido no Decreto nº 124/2017. O pagamento das diárias poderá ser realizado antecipadamente ou, posteriormente, mediante resarcimento, desde que comprovada a efetiva participação nos eventos, por meio de documentação adequada.

Timbaúba dos Batistas/RN, 15 de agosto de 2025

Publicado por: ERIVONALDO DA SILVA
Código Identificador: 63767736

CÂMARA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2219

DISPENSA

EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2025

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, RECONHEÇO a dispensa de licitação.

PROCESSO Nº: 031/2025.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VERA CRUZ-RN.

CONTRATADA: JAQUELINE PATRICIA LOURENCO ME

CNPJ: 32.327.656/0001-00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS EM ACRÍLICO, PERSIANAS, PELÍCULAS E VIDROS, BEM COMO EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RESTAURAÇÃO DE QUADROS, CONFECÇÃO DE ESTRUTURAS EM VIDRO E REPARO DE FORRO EM PVC, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN, conforme especificações, quantidades e demais informações, contidas nos autos do processo.

VALOR GLOBAL: R\$ 59.575,00 (cinquenta e nove mil, quinhentos e setenta e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 01.001 Câmara Municipal de Vera Cruz; Função: 01 - Legislativa, Sub função: 031 - Ação Legislativa; Ação: 2001 - Manutenção dos Serviços da Câmara; Natureza da Despesa: 339030 Material de Consumo / 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso: 15000000 -Recursos não Vinculados de Impostos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Vera Cruz/RN, 15 de agosto de 2025.

MARIA DO SOCORRO FERREIRA DE LIMA

Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

DISPENSA

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

DISPENSA: 023/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS EM ACRÍLICO, PERSIANAS, PELÍCULAS E VIDROS, BEM COMO EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RESTAURAÇÃO DE QUADROS, CONFECÇÃO DE ESTRUTURAS EM VIDRO E REPARO DE FORRO EM PVC, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN, conforme especificações, quantidades e demais informações, contidas nos autos do processo.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

CONTRATADO: JAQUELINE PATRICIA LOURENCO ME, CNPJ: 32.327.656/0001-00

VALOR GLOBAL PREVISTO: R\$ 59.575,00 (cinquenta e nove mil, quinhentos e setenta e cinco reais).

Compulsado os autos do processo e considerando o disposto no PARECER JURÍDICO emitido por esta Procuradoria:

AUTORIZO o processo de contratação direta em epígrafe, por Dispensa de Licitação, com fundamentação legal no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Vera Cruz/RN, 15 de agosto de 2025.

.....

LUIS LENILSON DE PAIVA

851.989.864-53

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2219

Código Identificador: 50824585

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2219

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA - PROCESSO ADMINISTRATIVO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

RUA VEREADOR JOSE SEVERIANO DA CAMARA, CENTRO, JOÃO CAMARA/RN, CEP: 59.550-000 TELEFONE: (84)3262-2133

CNPJ: 08.587.271/0001-05

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROCESSO Nº: 140800001

CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN

BENEFICIADO: FRANCISCO THIAGO DE OLIVEIRA LIRA

QUANTIDADE DE DIÁRIA: meia diária

VALOR TOTAL: R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS)

DESTINOS / PERÍODO: JOÃO CAMARA/RN - NATAL/RN, no período de 19/08/2025 a 19/08/2025

OBJETO: SOLICITAÇÃO DE MEIA DIARIA PARA O FUNCIONÁRIO FRANCISCO THIAGO DE OLIVEIRA LIRA SE DESLOCAR PARA A CAPITAL DO ESTADO NATAL/RN PARA O TCE/RN PARA TRATAR DE ASSUNTOS RELACIONADOS A CÂMARA MUNICIPAL.

O fundamento legal para concessão da diária em tela apresenta-se de acordo com o que preceitua o RESOLUÇÃO Nº 001/2025 - CMJC e a RESOLUÇÃO Nº 028/2020 - TCE/RN de 15/12/2020 do TCE/RN.

PUBLICADO EM MURAL MUNICIPAL

Em 15 de agosto de 2025

FRANCISCO THIAGO DE OLIVEIRA LIRA

CHEFE DE GABINETE

Publicado por:

FERNANDO ANTONIO MARTINS GUILHERME

Código Identificador: 70251476

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2219

CÂMARA MUNICIPAL DE VERA CRUZ - **ATA**



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-RN
PALÁCIO CÍCERO ANDRÉ DE SOUZA
GABINETE DO PRESIDENTE**

AV Monsenhor Paiva, 490 – CEP 59184-000 - CNPJ: 11.932.431/0001-02
E-mail:camaraveracruzrn@hotmail.com – Fone/Fax: (84) 3275-0055

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 023/2025
DISPENSA Nº 023/2025**

PARTES:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VERA CRUZ, CNPJ Nº 11.932.431/0001-02.

CONTRATADA: JAQUELINE PATRICIA LOURENCO ME, CNPJ: 32.327.656/0001-00.

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS EM ACRÍLICO, PERSIANAS, PELÍCULAS E VIDROS, BEM COMO EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RESTAURAÇÃO DE QUADROS, CONFECÇÃO DE ESTRUTURAS EM VIDRO E REPARO DE FORRO EM PVC, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN, conforme especificações, quantidades e demais informações, contidas nos autos do processo.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAMENTADA NO ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, CONSIDERANDO A COMPATIBILIDADE DO OBJETO CONTRATADO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

VALOR GLOBAL:

R\$ 59.575,00 (cinquenta e nove mil, quinhentos e setenta e cinco reais).

VIGÊNCIA:

DE 15 DE AGOSTO DE 2025 A 15 DE AGOSTO DE 2026.

DATA E ASSINATURA:

VERA CRUZ – RN, 15 DE AGOSTO DE 2025.

ASSINAM:

LUIS LENILSON DE PAIVA (PRESIDENTE)

JAQUELINE PATRICIA LOURENCO (EMPRESA CONTRATADA)

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2219

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHAS - PORTARIA



Portaria nº 021/2025-GP.

Dispõe sobre expediente no período legislativo da Câmara Municipal e dá outras providências.

O Vereador Presidente da Câmara Municipal de Montanhas/RN no uso das suas atribuições legais, dispostas no inciso II do Art. 33 da Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno em face das seguintes considerações:

Considerando que a Presidente da Câmara Municipal tem atribuição legal de administrar o Poder Legislativo Municipal, expedindo os normativos necessários para o bom funcionamento;

Considerando os princípios da legalidade, publicidade e da razoabilidade administrativa;

Considerando o princípio da finalidade administrativa, assegurando o pleno funcionamento da Câmara Municipal em todas as suas atribuições constitucionais e legais;

Considerando os princípios da economicidade e da eficiência;

R E S O L V E:

Art. 1º - O expediente da Câmara Municipal será das 8h às 12h de segunda a sexta.

Art. 2º - Nos dias de sessão ordinária, extraordinária, solene, itinerante e audiência pública o horário de funcionamento será determinado pela Presidência da Câmara Municipal.

Art. 3º - Os horários de serviços prestados à população resultados de convênios e termos de parceria serão regulados pela Presidência.

Art. 4º - A utilização do plenário por terceiros, mediante solicitação de ofício, o horário será regulado pela Presidência, destinando os servidores de modo suficiente para o pleno funcionamento.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2219



MONTANHAS
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Art. 5º - Os serviços de assessoria jurídica, contábil e parlamentar podem ser realizados de forma “on line” mediante autorização da Presidência.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala dos Despachos à sede da Câmara Municipal, Palácio José Galvão Tavares, Montanhas/RN em, 15 de agosto de 2025.

EDSON JUNIOR DO NASCIMENTO
Assinado de forma digital por
NASCIMENTO:025805 NASCIMENTO:02580510435
10435 Dados: 2025.08.15 09:39:50 -03'00'

Edson Júnior do Nascimento
Vereador Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MONTANHAS/RN
Palácio José Galvão Tavares - Rua São José, 04 - Centro CEP: 59198-000
CNPJ: 24.193.237/0001-02

CONTATO:
camaramunicipalmontanhas.rn@gmail.com
Publicado por:
EDSON JUNIOR DO NASCIMENTO
Código Identificador: 76355562

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2219

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA - PROCESSO ADMINISTRATIVO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

RUA VEREADOR JOSE SEVERIANO DA CAMARA, CENTRO, JOÃO CAMARA/RN, CEP: 59.550-000 TELEFONE: (84)3262-2133

CNPJ: 08.587.271/0001-05

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROCESSO Nº: 140800002

CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN

BENEFICIADO: MARCOS ANTÔNIO ALEXANDRE DA SILVA JUNIOR

QUANTIDADE DE DIÁRIA: meia diária

VALOR TOTAL: R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS)

DESTINOS / PERÍODO: JOÃO CAMARA/RN - NATAL/RN, no período de 19/08/2025 a 19/08/2025

OBJETO: SOLICITAÇÃO DE MEIA DIARIA PARA O FUNCIONÁRIO MARCOS ANTÔNIO ALEXANDRE DA SILVA JUNIOR SE DESLOCAR PARA A CAPITAL DO ESTADO NATAL/RN PARA O TCE/RN PARA TRATAR DE ASSUNTOS RELACIONADOS A CÂMARA MUNICIPAL.

O fundamento legal para concessão da diária em tela apresenta-se de acordo com o que preceitua o RESOLUÇÃO Nº 001/2025 - CMJC e a RESOLUÇÃO Nº 028/2020 - TCE/RN de 15/12/2020 do TCE/RN.

PUBLICADO EM MURAL MUNICIPAL

Em 15 de agosto de 2025

FRANCISCO THIAGO DE OLIVEIRA LIRA

CHEFE DE GABINETE

Publicado por:

FERNANDO ANTONIO MARTINS GUILHERME

Código Identificador: 77173654

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2219

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ - PORTARIA



PORTARIA Nº 063, DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, biênio 2025-2026, no uso das atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o Ofício nº 008/2025, de 15 de agosto de 2025, apresentado pela Presidente da Comissão Temporária de Ética Parlamentar, solicitando a prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos;

CONSIDERANDO que a prorrogação solicitada visa assegurar a completa instrução processual, com análise minuciosa dos fatos, observância ao contraditório e à ampla defesa;

CONSIDERANDO que o tema em análise demanda diligências complementares e estudo aprofundado, a fim de garantir a elaboração de parecer fundamentado e coerente com as normas regimentais e legais aplicáveis; e,

CONSIDERANDO o princípio da eficiência e a necessidade de preservar a transparência, a legalidade e a regularidade dos atos do Poder Legislativo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica prorrogado, por mais 15 (quinze) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Temporária de Ética Parlamentar, contados a partir do término do prazo anteriormente estabelecido.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando seus efeitos válidos a partir do dia 19 de agosto de 2025, revogadas todas as disposições em contrário.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2219



Edifício “Vereadora Miquelina dos Santos Medeiros”, Jardim do Seridó/RN,
15 de agosto de 2025.

OZIRES BORGES VILAR NETO

Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ
Edifício Vereadora Miquelina dos Santos Medeiros
Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, 122, Centro
CEP 59.343-000 | CNPJ: 10.871.937/0001-96
Contato: (84) 3472-2388 | E-mail: camara.js@hotmail.com

2

Publicado por:
Ozires Borges Vilar Neto
Código Identificador: 37815137

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2219

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE - PORTARIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE
CNPJ – 10.727.345/0001-03

PORTARIA Nº. 044/2025,

em 15 de agosto de 2025.

Autoriza a realização de viagem e concessão de diária em favor do Vereador JOSE NETO COSTA DINIZ.

A PRIMEIRA SECRETÁRIA DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN, Vereadora Maria Ivone da Mata Santos, no uso das atribuições Regimentais e nos termos da Resolução nº 177/2023, que dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da Câmara Municipal, atendendo ainda requerimento formulado da parte interessada.

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar, quando da disponibilidade financeira da Câmara Municipal, o pagamento de 1 (uma) diária sem pernoite no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) ao Vereador **JOSE NETO COSTA DINIZ**, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e a quem compete a representação do Poder Legislativo Municipal, para realizar viagem à cidade de Natal/RN no dia **15.08.2025**, com o objetivo de tratar de assunto institucional de interesse do Poder Legislativo Municipal junto ao ITEP/RN, para receber os documentos de carteira de identidade nacional – CIN, emitidos através do convênio Câmara Municipal e ITEP/RN, nos termos e valores descrito no requerimento e observado para este fim a Resolução nº 177/2023.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se.


Vereadora Maria Ivone da Mata Santos
1ª Secretária

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2219

CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO - **ATA**

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO RUA 21 DE ABRIL, S/N, CENTRO, POÇO BRANCO/RN, CEP: 59.560-000(TELEFONE:(84)3265-2007 CNPJ: 24.193.211/0001-56
--	--

TERMO AUTORIZATIVO DA DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº:	250400001
CREDOR:	F G DOS SANTOS CASSIANO LTDA
CPF/CNPJ:	20.004.787/0001-77
BASE LEGAL:	ARTIGO 75, INCISO I da Lei 14.133/2021
VALOR ORDINARIA:	R\$ 6.616,00 (SEIS MIL E SEISCENTOS E DEZESSEIS REAIS)

OBJETO: A presente solicitação tem como objetivo a aquisição de pneus novos, componentes do sistema de suspensão e a execução dos serviços de instalação no veículo oficial da Câmara Municipal de Poço Branco/RN, Fiat Mobi, placa RGG3F00, visando garantir a segurança, eficiência e continuidade das atividades administrativas e institucionais do Poder Legislativo Municipal.

Através da POÇO BRANCO/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo, venho a emitir a presente autorização de DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO, amparada no aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;, visando a contratação do Objeto e pelo valor acima descrito.

Assim, com base no que prescreve o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e demais Leis que regem a administração pública, venho ATESTAR o presente Termo Autorizativo, para que se proceda e dê continuidade aos trâmites legais do processo em questão.

POÇO BRANCO/RN, em 15 de agosto de 2025.

PRESTIDENTE

MARCO AURELIO SOUZA DE MENEZES

Publicado por:
MARCO AURELIO SOUZA DE MENEZES
Código Identificador: 71431080

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2219

CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS - AVISO



ESTADO DO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS
CNPJ Nº 11.932.407/0001-73

Rua Vereador Miguel Neri, 116 – Centro – CEP: 59.584-000 – Touros/RN

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

TIPO MENOR PREÇO POR EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

A Agente de Contratação da Câmara Municipal de Touros/RN, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de “Proposta” e “Habilitação”, através da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025, Tipo Menor Preço por Empreitada por Preço Global, no dia 10 de setembro de 2025, às 10:01 horas, através do **Portal de Compras Públicas**, disponível no sítio (www.portaldecompraspublicas.com.br), visando a CONSTRUÇÃO DA 1ª ETAPA DA SEDE NOVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS/RN, conforme especificações contidas no projeto básico, anexo I do edital.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Câmara Municipal na sala do Setor de Contratação, na Rua Vereador Miguel Neri, 116, Centro, Touros/RN, CEP: 59.584-000, no horário de 08:00 as 12:00 horas e no Portal de Compras Públicas, através do link www.portaldecompraspublicas.com.br.

Touros/RN, em 15 de agosto de 2025.

Jeania Garcia da Silva Costa
Agente de Contratação/CMT/RN

Publicado por:
José Tiago Santana Neto de Farias
Código Identificador: 61440415

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2219

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM - AVISO



CÂMARA MUNICIPAL DE
CEARÁ-MIRIM



CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2025 (Processo Administrativo nº 199/2025)

Torna-se público que a Câmara municipal de Ceará-Mirim/RN, realizará Dispensa de licitação, com critério de julgamento **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O PREÇO MÉDIO MENSAL, DIVULGADO PELA ANP**, na hipótese do art. 75, Inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações e a Resolução nº 04/2023 – Poder Legislativo Municipal.

Data da publicação no PNCP:	14h do dia 15/08/2025 (Horário de Brasília).
Data encerramento do recebimento das propostas:	14h do dia 20/08/2025 (Horário de Brasília).
Local de envio/entrega das propostas:	cearamirimcamara@gmail.com ou na Sala do Setor de Compras (Rua Dr. Manoel Varela, nº 64, Centro, Ceará-Mirim/RN, CEP: 59.570-000, ANEXO)

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para **Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de combustíveis (gasolina comum e etanol comum)**, com **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O PREÇO MÉDIO MENSAL**, divulgado pela ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis), praticados pela Unidade da Federação do Estado do Rio Grande do Norte, tendo como referência o Município de Ceará-Mirim, para abastecimento dos veículos (próprio e locado) pertencentes a Câmara Municipal de Ceará-Mirim-RN. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de dispensa de licitação e seus anexos.

1.2. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM E ETANOL COMUM). A presente justificativa tem por finalidade embasar a contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de combustíveis (gasolina comum e etanol comum), com maior percentual de desconto sobre o preço médio mensal divulgado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, referente ao Estado do Rio Grande do Norte, tomando como base os preços praticados no Município de Ceará-Mirim/RN.

A contratação se faz necessária para garantir o abastecimento regular dos veículos próprios e locados que compõem a frota da Câmara Municipal de Ceará-Mirim, os quais são essenciais para o desempenho das atividades institucionais, administrativas e operacionais do Poder Legislativo Municipal. O fornecimento de combustível visa assegurar o deslocamento para atividades externas, visitas institucionais, participação em eventos oficiais, diligências e demais demandas que exigem mobilidade por parte dos servidores, parlamentares e prestadores de serviços vinculados à Câmara.

A opção pela contratação com desconto percentual sobre o preço médio mensal da ANP permite maior transparência, economicidade e controle, uma vez que impede a prática de preços aleatórios e alinha a contratação a um índice de referência oficial, atualizado periodicamente. Tal metodologia evita prejuízos ao erário e favorece a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme preceitua o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, além de atender aos princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência.

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2219

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM



Por fim, ressalta-se que o fornecimento será realizado de forma parcelada, de acordo com a demanda e consumo efetivo, evitando estoques desnecessários e contribuindo para a melhor gestão orçamentária e financeira da Câmara Municipal.

Diante do exposto, justifica-se plenamente a contratação pretendida, com vistas a atender ao interesse público e garantir a continuidade dos serviços legislativos e administrativos desta Casa.

- 1.2.1 Justificamos que o processo se dará de forma parcelada.
- 1.2.2. A contratação será por **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O PREÇO MÉDIO MENSAL, DIVULGADO PELA ANP**, de acordo com o Termo de Referência em anexo.
- 1.2.3. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao licitante a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o interessado enviar proposta para todos os itens que o compõem. Porém nesse caso, é apenas um item.
- 1.3 O critério de julgamento adotado será o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O PREÇO MÉDIO MENSAL, DIVULGADO PELA ANP**, observadas as exigências contidas neste Aviso de dispensa de licitação e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante envio da proposta de dispensa no e-mail cearamirimcamara@gmail.com. ou na Sala do Setor de Compras (Rua Dr. Manoel Varela, nº 64, Centro, Ceará-Mirim/RN, CEP: 59.570-000, ANEXO).

2.1.1 O interessado deverá atender aos procedimentos previstos no instrumento convocatório, disponível através **FECAM e Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP)**.

2.1.2. Data limite de envio da proposta: **20 de agosto de 2025 até às 14h**.

2.1.3 O licitante é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no envio da proposta, não cabendo ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.1.4. Poderão participar do certame, a licitante que está localizada em um raio máximo de 6 km da Câmara Municipal de Ceará-Mirim, conforme justificativa constante no Termo de Referência.

2.2. Não poderão participar desta dispensa as empresas:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa de Licitação e seu (s) anexo (s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2219



d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao interessado que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da empresa;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014- TCU-Plenário); e

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. DO INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA

3.1. O ingresso da empresa na disputa da dispensa se dará mediante envio da proposta de Dispensa no e-mail cearamirimcamara@gmail.com, ou na Sala do Setor de Compras (Rua Dr. Manoel Varela, nº 64, Centro, Ceará-Mirim/RN, CEP: 59.570-000, ANEXO) no qual o recebimento da proposta será de 3 (três) dias úteis. **Não serão aceitas propostas após a data e horário limite regidas neste ato de convocação.**

3.2. O interessado, após a divulgação do aviso de dispensa de licitação, encaminhará exclusivamente por meio do e-mail cearamirimcamara@gmail.com ou na Sala do Setor de Compras (Rua Dr. Manoel Varela, nº 64, Centro, Ceará-Mirim/RN, CEP: 59.570-000, ANEXO), a proposta e documentos complementares com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos neste ato convocatório.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial os descontos ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores/descontos propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do produto;

3.4.1. Os descontos ofertados durante o certame, serão de exclusiva responsabilidade do interessado, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2219

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM



qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha/proposta, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada à proposta, os interessados **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. Trata-se de licitação para **DISPUTA GERAL**.

4. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1. Os interessados deverão encaminhar as propostas no e-mail cearamirimcamara@gmail.com ou na Sala do Setor de Compras (Rua Dr. Manoel Varela, nº 64, Centro, Ceará-Mirim/RN, CEP: 59.570-000, ANEXO).

4.2. Os interessados deverão atender aos procedimentos previstos no instrumento convocatório, disponível através da **FECAM e Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP)**.

4.3. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para o fim do recebimento da proposta, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação do resultado, no diário oficial (FECAM).

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de recebimento de proposta, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do maior desconto em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o desconto da proposta vencedora estar abaixo do desconto estimado pela Casa Legislativa, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao interessado que tenha apresentado o maior desconto, para que seja obtida melhor proposta com o desconto compatível ao estimado pela Casa Legislativa.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais interessados classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de seu desconto permanecer abaixo do desconto máximo definido para a contratação.

5.3. Estando o desconto compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao envio da última proposta.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. Contiver vícios insanáveis;

5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2219



exequibilidade da proposta.

5.7. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta poderá ser ajustada pelo interessado, no prazo indicado, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da proposta passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do fornecimento ou da área especializada no objeto.

5.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de dispensa de licitação.

5.11. O licitante somente poderá oferecer lance de percentual superior ao último por ele ofertado, se for o caso.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do interessado mais bem classificado da fase de proposta/lances até o fim do encerramento do recebimento das propostas.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do interessado detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

A) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

B) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

C) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta dos interessados de pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “B” e “C” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.appspot.com.br/>)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa dos interessados e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O interessado será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2219



6.2.3. Constatada a existência de sanção, o interessado será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos interessados será encaminhada junto da proposta.

6.3.1. É dever de o interessado atualizar previamente sua documentação de acordo com os requisitos solicitados, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública e encaminhar, quando solicitado, habilitação dos vencedores.

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa e já apresentados, o interessado será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Casa Legislativa, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O interessado enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o interessado que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa.

6.8.1. Na hipótese de o interessado não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o interessado será habilitado.

6.10. Registro na Agência Nacional de Petróleo – ANP;

7. DAS CONTRATAÇÃO

7.1. Após a ratificação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O vencedor terá o prazo de 07 (sete) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa.

7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Casa Legislativa.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa vencedora, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Dispensa e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2219

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM



a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação será informado no instrumento contratual ou instrumento equivalente.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo interessado durante a vigência do contrato.

8. DAS SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o interessado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.3. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.4. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.5. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.6. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.7. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.8. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.9. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

8.10. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.11. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.12. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os interessados, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento do recebimento das propostas

8.13. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.14. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.15. O interessado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Dispensa, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do interessado, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.16. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.16.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.16.2. As peculiaridades do caso concreto;

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2219



- 8.16.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.16.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.16.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.18. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Dispensa, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.19. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.20. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 8.21. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.22. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 8.23. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao interessado/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 O procedimento será divulgado no diário oficial (FECAM) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
- 9.2. No caso de todos os interessados restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;
- 9.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 9.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer interessados (procedimento deserto).
- 9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos interessados, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.5. Caberá ao interessado acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2219



**CÂMARA MUNICIPAL DE
CEARÁ-MIRIM**



do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF,

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Casa Legislativa poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Casa Legislativa, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os interessados assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Casa Legislativa não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Dispensa a e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Integram este Aviso de Dispensa de licitação, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 9.12.1. ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO
- 9.12.2. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
- 9.12.3. ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA
- 9.12.4. ANEXO IV – DECLARAÇÕES
- 9.12.5. ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

Ceará-Mirim/RN, 15 de agosto de 2025.

MARCONE DA SILVA BARBOSA
Vereador/Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2219



ANEXO I DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Considerando que o art. 70, III, da Lei Federal nº 14.133/2021 dispensa a documentação de habilitação, "total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata", serão exigidos para a presente contratação os seguintes documentos.
2. **Habilitação jurídica:**
 - 2.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 2.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
 - 2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
 - 2.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
 - 2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - 2.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
 - 2.7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
 - 2.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
 - 2.9. Cópia de identificação dos sócios da empresa, com foto.
 - 2.10. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
 - 2.11. Alvará de funcionamento: Emitido pelo município onde o posto está localizado; devendo estar válido e compatível com a atividade de comercialização de combustíveis líquidos; e assim garante que o posto atende às normas locais de segurança, saúde, zoneamento e meio ambiente.
 - 2.12. Autorização da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis): Documento emitido pela ANP autorizando o exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, previsto na Resolução ANP nº 41/2013 (atualizada) e legislação correlata;

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2219

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM



- 2.13. Licença Ambiental ou Declaração de Dispensa: Dependendo da legislação estadual/municipal, o posto deve apresentar Licença de Operação ou documento do órgão ambiental competente, visando garantir que a atividade de armazenamento e revenda de combustíveis não cause danos ambientais.
- 2.14. Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB): Documento que atesta que as instalações estão de acordo com as normas de segurança contra incêndio e pânico, documento este exigido em praticamente todos os estados.

3. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 3.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- 3.8. Caso o interessado seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

4. Qualificação Econômico-Financeira:

- 4.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

5. Qualificação Técnica:

- 5.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2219



anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da empresa licitante, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação

6. Declarações:

- 6.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa de licitação e seus anexos;
- 6.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 6.3. Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.
- 6.4. Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 6.5. Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- 6.6. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 6.7. Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 6.8. Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.9. Que nos quadros da empresa inexistem sócios, gerentes ou diretores que sejam membro ou servidor em exercício neste município, ocupante de cargo de direção na Administração Pública, servidores cedidos ou colocados à disposição desta Prefeitura direta ou indireta, ou ainda, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau;
- 6.10. Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- 6.11. Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de Habilidade e Qualificação exigidas no Pregão Eletrônico;

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2219



CÂMARA MUNICIPAL DE
CEARÁ-MIRIM



- 6.12. Ocorrerão por conta, quaisquer outras despesas não incluídas na cotação dos preços do objeto;
- 6.13. Que o ato constitutivo apresentado é o vigente;

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2219



ANEXO II MODELO DE PROPOSTAS DE PREÇO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199/2025

Com base no art. nº 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de combustíveis (gasolina comum e etanol comum), com **maior percentual de desconto sobre o preço médio mensal, divulgado pela ANP** (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis), praticados pela Unidade da Federação do Estado do Rio Grande do Norte, tendo como referência o Município de Ceará-Mirim, para abastecimento dos veículos (próprio e locado) pertencentes a Câmara Municipal de Ceará-Mirim-RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA /MODELO	Valor do desconto %
1	GASOLINA COMUM - Combustível derivado do petróleo, com selo de qualidade e distribuição atestado pela ANP, destinado a abastecimento de veículos leves e médios.	5000	Litros		
2	ALCOOL ETANOL HIDRATADO - Combustível derivado da cana de açúcar, com selo de qualidade e distribuição atestado pela ANP, destinado a abastecimento de veículos leves e médios.	3000	Litros		

Valor do desconto na Proposta por extenso;

Validade mínima da Proposta de 60 (sessenta) dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

XXXXXX/XX, XX de XXXXXX de XXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Responsável legal

CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2219



**ANEXO III
TERMO DE REFERÊNCIA**

- OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de combustíveis (gasolina comum e etanol comum), com **maior percentual de desconto sobre o preço médio mensal, divulgado pela ANP** (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis), praticados pela Unidade da Federação do Estado do Rio Grande do Norte, tendo como referência o Município de Ceará-Mirim, para abastecimento dos veículos (próprio e locado) pertencentes a Câmara Municipal de Ceará-Mirim-RN.
- JUSTIFICATIVA:** Considerando a necessidade permanente de abastecimento da frota de veículos oficiais desta Casa Legislativa, imprescindíveis para o cumprimento das atividades administrativas, operacionais e institucionais, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de combustíveis (gasolina comum e etanol comum), garantindo regularidade e continuidade nos serviços públicos prestados à população. A opção pelo fornecimento parcelado justifica-se pela adequação do consumo às demandas reais da frota, evitando o armazenamento em tanques próprios(não temos na Casa), o que poderia acarretar riscos ambientais e de segurança, além de custos adicionais de manutenção e controle.

Para assegurar a economicidade e a transparência, adotar-se-á como critério de pagamento o maior percentual de desconto aplicado sobre o preço médio mensal dos combustíveis divulgado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP). Esse parâmetro garante: Lisura e objetividade, pois utiliza preços oficiais e de conhecimento público; Controle e previsibilidade, já que os valores da ANP refletem o mercado regional e nacional; Competitividade, estimulando as empresas fornecedoras a oferecerem descontos mais vantajosos; e Eficiência na gestão dos recursos públicos, evitando sobrepreço e assegurando melhor aproveitamento do orçamento.

Cumpre salientar que a contratação observará as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial o art. 75, inciso II (dispensa de licitação) ou, conforme o caso, mediante regular procedimento licitatório, assegurando-se ainda a verificação da documentação de habilitação, incluindo a autorização da ANP, o alvará de funcionamento, a licença ambiental (quando exigível) e o AVCB emitido pelo Corpo de Bombeiros, garantindo que a contratada atenda integralmente às normas técnicas e legais vigentes.

CRITÉRIO DE JUGALMENTO: A presente licitação terá como critério de julgamento **“MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O PREÇO MÉDIO MENSAL, DIVULGADO PELA ANP”**.

3. DETALHAMENTO DOS ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	Valor da ANP	Valor Total da ANP	Valor médio do desconto %
1	GASOLINA COMUM - Combustível derivado do petróleo, com selo de qualidade e distribuição atestado pela ANP, destinado a abastecimento de veículos leves e médios.	5000	Litros	R\$ 5,83	R\$ 29.150,00	0,01%
2	ÁLCOOL ETANOL HIDRATADO - Combustível derivado da cana de açúcar, com selo de qualidade e distribuição atestado pela ANP, destinado a abastecimento de veículos leves e médios.	3000	Litros	R\$ 4,84	R\$ 14.520,00	0,01%
VALOR TOTAL ESTIMADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO					R\$ 43.670,00	

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2219



4. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO E ENTREGA OBJETO:

- 4.1. O objeto desta licitação, deverá estar disponível para iniciar a partir da data de assinatura do contrato, sendo que, o prazo do início será no máximo 3 (três) dias corridos contados da entrega da ordem de serviço ou nota de empenho.
- 4.2. A licitante vencedora deverá cumprir o item do objeto em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o Termo de Referência e à proposta de preços apresentada.
- 4.3. Custear todas as despesas decorrentes do serviço arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas.
- 4.4. Acatar e facilitar a ação da fiscalização da Câmara Municipal, cumprindo as exigências da mesma.
- 4.5. Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento.
- 4.6. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas a Câmara por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Contratada.
- 4.7. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Câmara Municipal.
- 4.8. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar a Câmara Municipal ou a terceiros.
- 4.9. O prestador de serviço do objeto deste contrato, em sintonia com a Diretoria Geral da Casa Legislativa e/ou seu representante, indicado pelo Diretor Geral, acatando sugestões, normas e orientações que possibilitem maior qualidade ao contrato.
- 4.10. Comunicar a Casa Legislativa a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção;
- 4.11. Não transferir a outrem, o objeto da presente licitação.
- 4.12. Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

- 5.1. Período de vigência do instrumento contratual será 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, podendo este ser rescindido na forma da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.

6. FORMA DE PAGAMENTO:

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2219



- 6.1. O pagamento será efetuado após a formalização e apresentação da seguinte documentação: Nota fiscal/fatura discriminativa (em duas vias) correspondente, devidamente atestadas pelo setor competente. E em dias com a Regularidade fiscal, social e trabalhista (Certidão Negativa Federal, Certidão Negativa Estadual, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Trabalhista e FGTS).
- 6.2. Todos os pagamentos referentes a presente licitação obedecerão ao disposto na Resolução nº 032, de 01 de novembro de 2016, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.
- 6.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens conforme estabelecido na ordem de serviço ou nota de empenho.
- 6.4. Não haverá por hipótese alguma, antecipação de pagamento.
- 6.5. Todos os pagamentos deverão ser efetuados à CONTRATADA mediante crédito em conta corrente, afim de facilitar os pagamentos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 7.1. São obrigações do Contratante:
- 7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e suas alterações;
- 7.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 7.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 7.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2219



CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM



8.10.1. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

7.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e suas alterações.

7.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

8.2. Manter preposto aceito pela Direção no local do fornecimento para representá-lo na execução do contrato.

8.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2219

 **CÂMARA MUNICIPAL DE
CEARÁ-MIRIM**



- 8.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 8.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local do fornecimento.
- 8.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 8.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 8.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 8.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 8.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 8.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, § único);
- 8.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inciso II, alínea d, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 8.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2219



- 8.23. Cumprir o contrato em conformidade com a Lei Federal nº 8.213 de 24 de julho de 1991.

9. CLÁUSULA NONA - DO CONTROLE, FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 9.1. Execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 9.2. A fiscalização de que trata este item não o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 9.3. As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas no fornecimento dos produtos correrão por conta da Contratada;

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 10.1. Comete infração administrativa o interessado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e suas alterações, quais sejam:
- 10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração da Casa, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
- 10.1.9. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2219



CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM



interessados, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento do recebimento das propostas

10.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

10.1.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. O interessado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Dispensa, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do interessado, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Dispensa, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2219



CÂMARA MUNICIPAL DE
CEARÁ-MIRIM



preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

- 10.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 10.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 10.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao interessado/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

Ceará-Mirim/RN, em 15 de agosto de 2025.

Charles Bezerra do Nascimento
Diretor Geral da Casa Legislativa

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2219



TIMBRE EMPRESA

ANEXO IV MÓDULO DE DECLARAÇÕES

A Câmara Municipal de Ceará-Mirim/RN,
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199/2025

A empresa xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ: xxxxxxxx, localizada no endereçoxxxxxxxxxxxx, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA:

- Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa de licitação e seus anexos;
- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.
- Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2219



- Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Que nos quadros da empresa inexistem sócios, gerentes ou diretores que sejam membro ou servidor em exercício neste município, ocupante de cargo de direção na Administração Pública, servidores cedidos ou colocados à disposição desta Prefeitura direta ou indireta, ou ainda, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau;
- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de Habilidade e Qualificação exigidas no Pregão Eletrônico;
- Ocorrerão por conta, quaisquer outras despesas não incluídas na cotação dos preços do objeto;
- Que o ato constitutivo apresentado é o vigente.

XXXXXX/XX, XX de XXXXXX de XXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Responsável
CPF:

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2219



ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2025
Processo Administrativo n. 199/2025
Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações

TERMO DE CONTRATO N.º XXX/XXXX, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX, CUJO OBJETO: XXXXXXXXXXXX.

CONTRATANTE: A Câmara Municipal de Ceará - Mirim inscrita no CNPJ sob o nº 08.466.757/0001-87, situado à Rua Dr. Manoel Varela, nº 64 - Centro - Ceará-Mirim / RN, CEP: 59.570-000, chamado aqui de CÂMARA neste ato representado pelo **Exmo. Senhor Presidente - MARCONE DA SILVA BARBOSA**, brasileiro, solteiro, portador do CPF sob o nº ***.703.554.**.

CONTRATADO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no **CNPJ nº: XXXXXXXXXXXXXX**, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. (a) XXXXXXXXXXXX**, inscrito no **CPF N° XXXXXXXXXX**.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no Procedimento Administrativo XXX/XXXX, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa XXXXX nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1.1. Descrição do objeto da contratação:

ITEN	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT	MARCA / MODELO	VALOR DO DESCONTO %
01	XXXXXX	Litros	XX	XXXX	

1.1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.1.3. O Termo de Referência;
- 1.1.4. O Instrumento Convocatório
- 1.1.5. A Proposta do contratado;
- 1.1.6. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de XX (meses) contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art.

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2219



92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$.....()

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

6.2. **O pagamento será realizado após o abastecimento, mediante apresentação da nota fiscal correspondente, que deverá conter:** a identificação do veículo abastecido (placa e/ou número de frota); a quantidade de litros fornecidos; o preço unitário praticado, calculado de acordo com a regra de desconto pactuada.

6.3. O prazo de pagamento será de até **30 (trinta) dias** após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços contratados são reajustáveis com base nos preços da Tabela da ANP.

7.2. Não haverá aplicação de índices gerais de reajuste (como IPCA ou INPC), tendo em vista que a variação de preços será automaticamente acompanhada pela **atualização mensal da tabela da ANP**;

7.3. Dessa forma, o valor do combustível será **atualizado automaticamente a cada divulgação da nova tabela da ANP**, aplicando-se o desconto contratado sobre os preços médios divulgados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2219



CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM



fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Diretoria Geral no local do fornecimento para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2219



CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM



- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local do fornecimento.
- 9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congénere.
- 9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2219



**CÂMARA MUNICIPAL DE
CEARÁ-MIRIM**



- 9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 10.1. Comete infração administrativa o interessado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quais sejam:
 - 10.1.1. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 10.1.2. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 10.1.3. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
 - 10.1.5. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 10.1.7. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os interessados, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento do recebimento das propostas
 - 10.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
 - 10.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

- 10.2. O interessado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Dispensa, quando

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2219



**CÂMARA MUNICIPAL DE
CEARÁ-MIRIM**



não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do interessado, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3.Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

10.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4.Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5.A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Dispensa, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6.A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.7.Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

10.8.A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.9.O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao interessado/adjudicatário,

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2219



observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.6.3. Indenizações e multas.

11.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, Caput, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade:

II. Fonte de Recursos:

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2219



III. Programa de Trabalho:

IV. Elemento de Despesa:

12.2.A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1.Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1.Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.2.O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3.As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

14.4.Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1.Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, Caput, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1.Fica eleito o Foro da comarca de Ceará-Mirim/RN, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ceará-Mirim/RN, XX de XXXXX de XXXX.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2219



Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

Publicado por:
MARCONE DA SILVA BARBOSA
Código Identificador: 83283202

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2219

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM - AVISO



CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025 (Processo Administrativo nº 182/2025)

Torna-se público que a Câmara municipal de Ceará-Mirim/RN, por meio do agente de contratação, realizará Dispensa de licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, na hipótese do art. 75, Inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações e a Resolução nº 04/2023 – Poder Legislativo Municipal.

Data da publicação no PNCP:	14h do dia 15/08/2025 (Horário de Brasília).
Data encerramento do recebimento das propostas:	14h do dia 20/08/2025 (Horário de Brasília).
Local de envio/entrega das propostas:	cearamirimcamara@gmail.com ou na Sala do Setor de Compras (Rua Dr. Manoel Varela, nº 64, Centro, Ceará-Mirim/RN, CEP: 59.570-000, ANEXO)

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para **Contratação de empresa especializada em fornecimento de Material de construção, elétrico e hidráulico, destinado ao atendimento das necessidades do Poder Legislativo do município de Ceará-Mirim/RN**. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de dispensa de licitação e seus anexos.

1.2. **A justificativa:** A aquisição destes materiais, justifica-se, pela necessidade da realização de pequenas reformas e manutenções preventivas e corretivas na estrutura física do prédio público da Câmara Municipal de Ceará-Mirim, tais como: pequenos serviços de construção, reparos hidráulicos, elétricos e outros serviços em geral. Tais serviços são essenciais para garantia do pleno funcionamento da Câmara e um melhor atendimento à população em espaço adequado e humanizado, visando manter as instalações adequadas e um ambiente seguro e conservado, proporcionando estímulo, saúde e bem estar não somente aos servidores, mas também a toda a comunidade em geral, que utiliza os serviços prestados pela Câmara. O referido material destina-se a substituição daqueles que apresentam avarias pelo desgaste natural de tempo ou uso rotineiro. A manutenção rotineira e a substituição de ferramentas, peças e materiais são concomitantes e periódicas. Contudo, uma manutenção preventiva, adequada e eficiente é uma forma racional de aplicar os recursos destinado para a melhoria deste prédio Municipal ficando clara a necessidade da Câmara atuar com agilidade e eficiência na execução da conservação da infraestrutura do município, uma vez que é seu dever e responsabilidade organizar e prestar os serviços de interesse local, tendo em vista que a infraestrutura se constitui como uma das atribuições deste órgão. Sendo assim, é necessário que a Câmara tenha disponibilidade de material de construção e ferramentas a fim de sanar os pequenos reparos necessários à conservação da sua estrutura física. Uma vez que a falta destes itens pode ocasionar o desgaste dos materiais que compõem a infraestrutura deste prédio.

Economia de Recursos Internos: A contratação de uma empresa especializada permite que a Câmara Municipal concentre seus recursos e esforços em outras áreas críticas de sua operação, como a gestão legislativa e administrativa. Isso economiza tempo e recursos internos.

Imagem Institucional: A qualidade do material fornecido reflete diretamente na imagem da Câmara Municipal. O que ajuda a promover uma imagem positiva da instituição perante o público e os stakeholders.

Transparência e Contratualização: A contratação de uma empresa do ramo envolve a formalização de um contrato, o que garante transparência nos custos, responsabilidades e prazos. Isso ajuda a evitar surpresas

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2219

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

desagradáveis e a garantir que ambas as partes cumpram com suas obrigações. Portanto, a contratação de uma empresa especializada nesses serviços é justificável para assegurar a qualidade, eficiência dos serviços desenvolvidos pela Câmara Municipal de Ceará-Mirim/RN, contribuindo para a excelência das atividades legislativas e a imagem da instituição.

- 1.3. A contratação será por **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com o Termo de Referência em anexo.
- 1.3.1. Havendo mais de um item ou lote, o fornecedor poderá participar em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem. Porém nesse caso, é apenas um lote.
- 1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de dispensa de licitação e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

- 2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante envio da proposta de dispensa no e-mail **cearamirimcâmara@gmail.com. ou na Sala do Setor de Compras (Rua Dr. Manoel Varela, nº 64, Centro, Ceará-Mirim/RN, CEP: 59.570-000, ANEXO)**
- 2.1.1. O fornecedor deverá atender aos procedimentos previstos no instrumento convocatório, disponível através da **Fecam/RN e Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP)**.
- 2.1.2. Data limite de envio da proposta: **20 de agosto de 2025 até às 14h**.
- 2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no envio da proposta, não cabendo ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
- 2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa de Licitação e seu (s) anexo (s);
- 2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:
- a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao prestador de que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2219



CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

746/2014- TCU-Plenário); e

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. DO INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa se dará mediante envio da proposta de Dispensa no e-mail cearamirimcamara@gmail.com, no qual o recebimento da proposta será de 3 (três) dias úteis. Não serão aceitas propostas após a data limite regidas neste ato de convocação.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de dispensa de licitação, encaminhará exclusivamente por meio do e-mail cearamirimcamara@gmail.com ou ou na Sala do Setor de Compras (Rua Dr. Manoel Varela, nº 64, Centro, Ceará-Mirim/RN, CEP: 59.570-000, ANEXO) a proposta e documentos complementares com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos neste ato convocatório.

3.2.1. **A proposta também deverá conter declaração de que comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.**

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento;

3.4.1. Os preços ofertados durante o certame, serão de exclusiva responsabilidade do interessado, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha/proposta, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso do fornecimento nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada à proposta, os interessados **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

4. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1. Os interessados deverão encaminhar as propostas no e-mail cearamirimcamara@gmail.com ou na Sala do Setor de Compras (Rua Dr. Manoel Varela, nº 64, Centro, Ceará-Mirim/RN, CEP: 59.570-000, ANEXO)

4.2. Os interessados deverão atender aos procedimentos previstos no instrumento convocatório, disponível através *da fecam e Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP)*.

4.3. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para o fim do recebimento da proposta, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação do resultado, no diário oficial (FECAM) e PNCP.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de recebimento de proposta, será verificada a conformidade da proposta classificada

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2219

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Casa Legislativa, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao interessado que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Casa Legislativa.

5.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais interessados classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao envio da última proposta.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. Contiver vícios insanáveis;

5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Casa Legislativa;

5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o interessado não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executara contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio interessado, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. Apresentar um ou mais valores da proposta que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta poderá ser ajustada pelo interessado, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da proposta passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do fornecimento ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de dispensa de licitação.

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2219

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do interessado mais bem classificado da fase de proposta/lances até o fim do encerramento do recebimento das propostas.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do interessado detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

A) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

B) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

C) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta dos interessados de pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “B” e “C” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa dos interessados e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O interessado será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o interessado será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos interessados será encaminhada junto da proposta com as planilhas orçamentárias no sistema da plataforma.

6.3.1. É dever de o interessado atualizar previamente sua documentação de acordo com os requisitos solicitados, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública e encaminhar, quando solicitado, habilitação dos vencedores deverá ser encaminhada junto da proposta com as planilhas orçamentárias no sistema da plataforma.

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa e já apresentados, o interessado será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Casa Legislativa, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O interessado enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2219

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

6.8. Será inabilitado o interessado que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa.

6.8.1. Na hipótese de o interessado não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o interessado será habilitado.

7. DAS CONTRATAÇÃO

7.1. Após a autorização, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O vencedor terá o prazo de 07 (sete) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa.

7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Casa Legislativa.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa vencedora, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Dispensa e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação será informado no instrumento contratual ou instrumento equivalente.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo interessado durante a vigência do contrato.

8. DAS SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o interessado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.3. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.4. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.5. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.6. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.7. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.8. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.9. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2219



CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

- 8.10. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.11. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.12. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os interessados, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento do recebimento das propostas
- 8.13. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.14. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.15. O interessado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Dispensa, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do interessado, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.16. Na aplicação das sanções serão considerados:
- A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - As peculiaridades do caso concreto;
 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.18. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Dispensa, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.19. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.20. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 8.21. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.22. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 8.23. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao interessado/adjudicatário, observando-se o procedimento

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2219

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. O procedimento será divulgado no diário oficial (FECAM) e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
- 9.2. No caso de todos os interessados restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;
- 9.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 9.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer interessados (procedimento deserto).
- 9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos interessados, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.5. Caberá ao interessado acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Casa Legislativa poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Casa Legislativa, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.10. Os interessados assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Casa Legislativa não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Dispensa a e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.12. Integram este Aviso de Dispensa de licitação, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.12.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
- 9.12.2. ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO
- 9.12.3. ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
- 9.12.4. ANEXO IV – DECLARAÇÕES
- 9.12.5. ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2219



CÂMARA MUNICIPAL DE **CEARÁ-MIRIM**

Ceará-Mirim/RN, 15 de agosto de 2025.

MARCONÉ DA SILVA BARBOSA

Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2219

 CÂMARA MUNICIPAL DE
CEARÁ-MIRIM

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de Material de construção, elétrico e hidráulico, destinado ao atendimento das necessidades do Poder Legislativo do município de Ceará-Mirim/RN.

2. JUSTIFICATIVA: A aquisição destes materiais, justifica-se, pela necessidade da realização de pequenas reformas e manutenções preventivas e corretivas na estrutura física do prédio público da Câmara Municipal de Ceará-Mirim, tais como: pequenos serviços de construção, reparos hidráulicos, elétricos e outros serviços em geral. Tais serviços são essenciais para garantia do pleno funcionamento da Câmara e um melhor atendimento à população em espaço adequado e humanizado, visando manter as instalações adequadas e um ambiente seguro e conservado, proporcionando estímulo, saúde e bem estar não somente aos servidores, mas também a toda a comunidade em geral, que utiliza os serviços prestados pela Câmara. O referido material destina-se a substituição daqueles que apresentam avarias pelo desgaste natural de tempo ou uso rotineiro. A manutenção rotineira e a substituição de ferramentas, peças e materiais são concomitantes e periódicas. Contudo, uma manutenção preventiva, adequada e eficiente é uma forma racional de aplicar os recursos destinado para a melhoria deste prédio Municipal ficando clara a necessidade da Câmara atuar com agilidade e eficiência na execução da conservação da infraestrutura do município, uma vez que é seu dever e responsabilidade organizar e prestar os serviços de interesse local, tendo em vista que a infraestrutura se constitui como uma das atribuições deste órgão. Sendo assim, é necessário que a Câmara tenha disponibilidade de material de construção e ferramentas a fim de sanar os pequenos reparos necessários à conservação da sua estrutura física. Uma vez que a falta destes itens pode ocasionar o desgaste dos materiais que compõem a infraestrutura deste prédio.

Economia de Recursos Internos: A contratação de uma empresa especializada permite que a Câmara Municipal concentre seus recursos e esforços em outras áreas críticas de sua operação, como a gestão legislativa e administrativa. Isso economiza tempo e recursos internos.

Imagem Institucional: A qualidade do material fornecido reflete diretamente na imagem da Câmara Municipal. O que ajuda a promover uma imagem positiva da instituição perante o público e os stakeholders.

Transparência e Contratualização: A contratação de uma empresa do ramo envolve a formalização de um contrato, o que garante transparência nos custos, responsabilidades e prazos. Isso ajuda a evitar surpresas desagradáveis e a garantir que ambas as partes cumpram com suas obrigações. Portanto, a contratação de uma empresa especializada nesses serviços é justificável para assegurar a qualidade, eficiência dos serviços desenvolvidos pela Câmara Municipal de Ceará-Mirim/RN, contribuindo para a excelência das atividades legislativas e a imagem da instituição.

CRITÉRIO DE JUGALMENTO: A presente licitação terá como critério de julgamento “**MENOR PREÇO GLOBAL**”.

3. DETALHAMENTO DO ITEM:

Item	Descrição	Quant	Unid.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	Plugue Fêmea 2P+T 10 A 250 V	30	Unid.	R\$ 8,70	R\$ 261,00
2	Plugue Macho 2P+T 10 A 250 V	30	Unid.	R\$ 7,49	R\$ 224,70
3	Fita Isolante - 19 mm x 20 m	5	Unid.	R\$ 12,65	R\$ 63,25
4	Cabo Flexível Pp Extensão 3 vias - 2,5 mm	50	Metro	R\$ 5,98	R\$ 299,00
5	Cabo Flexível 2,5 mm - Cor: Azul	50	Metro	R\$ 2,29	R\$ 114,50

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2219

 CÂMARA MUNICIPAL DE
CEARÁ-MIRIM

6	Cabo Flexível 2,5 mm - Cor: Verde ou Verde com Amarelo	50	Metro	R\$ 3,04	R\$ 152,00
7	Cabo Flexível 2,5 mm - Cor: Vermelho, preto ou marrom	50	Metro	R\$ 3,09	R\$ 154,50
8	Lâmpada Bulbo LED, 30W, Luz branca 6500K, Soquete E27, Bivolt	30	Unid.	R\$ 19,09	R\$ 572,70
9	Painel Led, Pop, Embutir Quadrado 20x20 - 30W, Bivolt, Branco Frio	20	Unid.	R\$ 77,74	R\$ 1.554,80
10	Plafon Led Quadrado Sobrepor 40x40 - 30W, Bivolt, Branco Frio	40	Unid.	R\$ 75,09	R\$ 3.003,60
11	Tomada Externa - Caixa de Sobrepor com 2 Tomadas 2P+T - 10A - 250W - Cor branca	10	Unid.	R\$ 23,61	R\$ 236,10
12	Canaleta Pvc 20x10x2000mm c/adesivo dupla face - Cor branca	20	Unid.	R\$ 16,89	R\$ 337,80
13	Disjuntor Unipolar Monopolar Din - 30A	1	Unid.	R\$ 25,71	R\$ 25,71
14	Lâmpada Led par 20, 7W, 6500K, bivolt base E27 - Cor branco frio	6	Unid.	R\$ 20,87	R\$ 125,22
15	Fita Led Branco Frio Ip65 Alto Brilho 14,4w/m, 50m	1	Unid.	R\$ 312,18	R\$ 312,18
16	Pilha AAA - Comum Linha - Proteção Antivazamento - caixa com 40 unid	4	Caixa	R\$ 67,71	R\$ 270,84
17	Pilha AA - Comum Linha - Proteção Antivazamento - caixa com 40 unid	4	Caixa	R\$ 68,33	R\$ 273,32
18	Aspiral - Organizador de cabos e fios espiral, diâmetro 20mm x 40metros de comprimento	1	Unid.	R\$ 33,53	R\$ 33,53
19	Cabo microfone X30 balanceado - rolo 100 metros	1	Unid.	R\$ 588,30	R\$ 588,30
20	Conectores Xlr macho Sa2x niquelado - macho	30	Unid.	R\$ 21,20	R\$ 636,00
21	Conectores Xlr fêmea Sa2x niquelado - fêmea	30	Unid.	R\$ 21,80	R\$ 654,00

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2219



CÂMARA MUNICIPAL DE
CEARÁ-MIRIM

22	Conector P10 mono em metal Sa2x	20	Unid.	R\$ 24,97	R\$ 499,40
23	Estanho em fio, 1mm, 40x60, com 500g	1	Unid.	R\$ 137,42	R\$ 137,42
24	Sifão corrugado universal	5	Unid.	R\$ 32,57	R\$ 162,85
25	Torneira para parede 1/4 - plástico PVC	5	Unid.	R\$ 54,26	R\$ 271,30
26	Torneira para cozinha mesa 1/2 - plástico PVC	5	Unid.	R\$ 39,09	R\$ 195,45
27	Fechadura para porta de entrada cromada 40mm - chaves simples concept	10	Unid.	R\$ 91,26	R\$ 912,60
28	Fechadura 3530 porta de correr blindex vidro temperado	2	Unid.	R\$ 126,17	R\$ 252,34
29	Enforca gato, cinta plástica abraçadeira, lacre de nylon tamanho 20cm, pacote com 100 unidades	2	Pacote	R\$ 30,96	R\$ 61,92
30	Enforca gato, cinta plástica abraçadeira, lacre de nylon tamanho 30cm, pacote com 100 unidades	2	Pacote	R\$ 41,28	R\$ 82,56
31	Enforca gato, cinta plástica abraçadeira, lacre de nylon tamanho 40cm, pacote com 100 unidades	2	Pacote	R\$ 49,98	R\$ 99,96
32	Argamassa AC-II – embalagem com 15kg	5	Saco	R\$ 22,42	R\$ 112,10
33	Tinta acrílica semi brilho 16 lts, na cor: Branco Neve	5	Latão	R\$ 863,00	R\$ 4.315,00
34	Tinta acrílica semi brilho 16 lts, na cor: Branco Gelo	5	Latão	R\$ 863,00	R\$ 4.315,00
35	Cimento saco com 50kg	3	Unid.	R\$ 46,15	R\$ 138,45
36	Areia fina	1	MC	R\$ 139,77	R\$ 139,77
37	Torneira para parede 1/4 metal	3	Unid.	R\$ 147,54	R\$ 442,62
38	Torneira para cozinha mesa 1/2 metal	5	Unid.	R\$ 140,60	R\$ 703,00

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2219



CÂMARA MUNICIPAL DE
CEARÁ-MIRIM

39	Mangueira flexível e de fácil manuseio. - Possui 20 metros de comprimento. Para maior resistência possui 3 camadas distintas: interna em PVC, intermediária em fio de poliéster trançado e externa em PVC.	2	Unid.	R\$ 132,96	R\$ 265,92
40	Fita veda rosca 12mmx25m	5	Unid.	R\$ 6,93	R\$ 34,65
41	abracadeira Tipo U DN 50 (ACOMPANHANDO BUCHA E PARAFUSO)	10	Unid.	R\$ 5,85	R\$ 58,50
42	Registro de gaveta 1	2	Unid.	R\$ 119,94	R\$ 239,88
43	Luva de redução 32 mm por 25mm	5	Unid.	R\$ 3,74	R\$ 18,70
44	Tê de 25 com redução para 20mm	5	Unid.	R\$ 5,78	R\$ 28,90
45	Tê de 25	5	Unid.	R\$ 2,45	R\$ 12,25
46	Pincel para pintura de parede (pincel retangular)	3	Unid.	R\$ 18,47	R\$ 55,41
47	Rolo para pintura de parede (pincel de rolo)	3	Unid.	R\$ 20,49	R\$ 61,47
48	Trincha Média 21/2	5	Unid.	R\$ 14,86	R\$ 74,30
49	Fechadura 803/10	15	Unid.	R\$ 103,00	R\$ 1.545,00
50	Assento sanitário com tampa, na cor branca	5	Unid.	R\$ 107,83	R\$ 539,15
51	Primer asfáltico para aplicação de mantas	2	Galão	R\$ 91,49	R\$ 182,98
52	Manta asfáltica - Acabamento: Lâmina De Alumínio, Comprimento: 10 M, Largura: 60 CM, Apresentação: Rolo, Composição: Asfalto Modificado Com Polímeros,	2	Rolos	R\$ 272,80	R\$ 545,60
53	Solvente 5lts	2	Galão	R\$ 149,25	R\$ 298,50
54	PARAFUSO 3,5x50 COM BUCHA 08	100	Unid.	R\$ 1,45	R\$ 145,00

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2219



CÂMARA MUNICIPAL DE
CEARÁ-MIRIM

55	PARAFUSO 4,8X60 COM BUCHA 10	100	Unid.	R\$ 1,86	R\$ 186,00
56	LIXA DE PAREDE 120	50	Unid.	R\$ 1,20	R\$ 60,00
57	ESMALTE SINTETICO BRANCO GELO	5	Galão	R\$ 144,76	R\$ 723,80
58	ESMALTE SINTETICO BRANCO NEVE	5	Galão	R\$ 143,76	R\$ 718,80
59	ESPATULA FLEXIVEL 10CM	3	Unid.	R\$ 16,77	R\$ 50,31
60	DESEMPENO DE AÇO DENTADO	3	Unid.	R\$ 34,53	R\$ 103,59
61	GESSO DE 20 KG	2	Unid.	R\$ 35,43	R\$ 70,86
62	LAMPADA TUBO LED 60CM 9,9W	10	Unid.	R\$ 21,33	R\$ 213,30
63	LAMPADA TUBO LED 120CM 20,5W	10	Unid.	R\$ 19,03	R\$ 190,30
64	FITA CREPE 48MMX50M	10	Unid.	R\$ 20,66	R\$ 206,60
65	FITA ISOLANTE IMPER 18MMX20M	10	Unid.	R\$ 18,63	R\$ 186,30
66	DISJUNTOR UNIPOLAR 25 ^a	5	Unid.	R\$ 20,61	R\$ 103,05
67	CJ 03 TOMADA 2P + T 10 ^a	10	Unid.	R\$ 31,35	R\$ 313,50
68	CJ 02 TOMADA 2P + T 10 ^a	10	Unid.	R\$ 23,04	R\$ 230,40
69	CABO 4MM NAS CORES PRETO, VERMELHO E VERDE.	100	Metro	R\$ 42,58	R\$ 4.258,00
70	FILTRO DE LINHA 5T 3X0,75MM	10	Unid.	R\$ 64,20	R\$ 642,00
71	CANAleta 20X10 COM DIVISÃO COM FITA	30	Unid.	R\$ 15,96	R\$ 478,80
72	ADESIVO PVC 75G	4	Unid.	R\$ 10,19	R\$ 40,76
73	REGISTRO DE PRESSÃO 1/2 C40	2	Unid.	R\$ 96,67	R\$ 193,34

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2219



CÂMARA MUNICIPAL DE
CEARÁ-MIRIM

74	TUBO SOLD 25MM	6	Metro	R\$ 7,45	R\$ 44,70
75	BOIA PARA CAIXA D'AGUA 1/2	4	Unid.	R\$ 16,10	R\$ 64,40
76	Escada de Alumínio Articulada 16 Degraus 4,23 Metros Com 13 Posições	1	Unid.	R\$ 738,57	R\$ 738,57
77	Escada Dupla De Alumínio 10 Degraus Reforçada E Resistente	1	Unid.	R\$ 541,08	R\$ 541,08
78	Mala de Ferramentas 110 Peças com Jogo de Chaves Fenda e Philips Material Cromo Vanádio, Catracas, alicates e jogo de chaves, equipados com cabos emborrachados, acompanhado por uma maleta termoplástica resistente e durável.	1	Unid.	R\$ 785,75	R\$ 785,75
79	Furadeira Industrial Impacto Rev 450w Gsb 450 Re + Kit de brocas e kit de chaves de fenda, compatível com a furadeira	1	Unid.	R\$ 553,41	R\$ 553,41
80	MANTA LIQUIDA HIPERMEABILIZANTE 18KG	1	Galão	R\$ 336,53	336,53
VALOR TOTAL				R\$ 38.875,15	

4. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO E ENTREGA OBJETO:

4.1. O objeto desta licitação, deverão estar disponíveis para a aquisição a partir da data de assinatura do contrato, sendo que, o prazo do início será no máximo 24 (Vinte e quatro) horas contados da entrega da ordem de compra ou nota de empenho.

4.2. A licitante vencedora deverá fornecer/prestar o serviço do (s) item (ns) do objeto em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o Termo de Referência e à proposta de preços apresentada.

4.3. Custear todas as despesas decorrentes do fornecimento arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas.

4.4. Acatar e facilitar a ação da fiscalização da Câmara Municipal, cumprindo as exigências da mesma.

4.5. Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento.

4.6. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas a Câmara Municipal por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Contratada.

4.7. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Câmara Municipal.

4.8. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar a Câmara Municipal ou

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2219

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

a terceiros.

4.9. Fornecer os itens do objeto deste contrato, em sintonia com a Câmara Municipal e/ou seu representante, indicado pela mesma, acatando sugestões, normas e orientações que possibilitem maior qualidade ao contrato.

4.10. Comunicar a Câmara Municipal a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção;

4.11. Não transferir a outrem, o objeto da presente licitação.

4.12. Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

4.13. Devem ser devidamente embaladas, contendo do lado externo da embalagem etiqueta de identificação.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO:

5.1. Período de vigência do instrumento contratual será até 31 de dezembro de 2025 a contar de sua assinatura, podendo este ser rescindido na forma da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

6. FORMA DE PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será efetuado após a formalização e apresentação da seguinte documentação: Nota fiscal/fatura discriminativa (em duas vias) correspondente, devidamente atestadas pelo setor competente.

6.2. Todos os pagamentos referentes a presente licitação obedecerão ao disposto na Resolução nº 032, de 01 de novembro de 2016, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências

6.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens conforme estabelecido na ordem de compra ou nota de empenho.

6.4. As Notas fiscais deverão ser emitidas após a emissão do empenho.

6.5. Não haverá por hipótese alguma, antecipação de pagamento.

6.6. Todos os pagamentos deverão ser efetuados à CONTRATADA mediante crédito em conta corrente, afim de facilitar os pagamentos.

7. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

7.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

7.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2219

 CÂMARA MUNICIPAL DE
CEARÁ-MIRIM

7.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

8.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2219



CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

- 8.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 8.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, § único);
- 8.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inciso II, alínea d, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 8.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9. DO CONTROLE, FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 9.1. Execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Câmara Municipal especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei Federal nº 14.133/21, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 9.2. A fiscalização de que trata este item no que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhado os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 9.3. As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas no fornecimento dos produtos correrão por conta da Contratada.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 10.1. Comete infração administrativa o interessado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
- 10.1.9. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.1.11. Considerar-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os interessados, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento do recebimento das propostas
- 10.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 10.1.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2. O interessado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Dispensa, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2219



**CÂMARA MUNICIPAL DE
CEARÁ-MIRIM**

interessado, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Dispensa, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

10.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao interessado/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

Ceará-Mirim/RN, 15 de agosto de 2025

CHARLES BEZERRA DO NASCIMENTO
Diretor Geral da Casa Legislativa

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2219

 CÂMARA MUNICIPAL DE
CEARÁ-MIRIM

ANEXO II
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Considerando que o art. 70, III, da Lei Federal nº 14.133/2021 dispensa a documentação de habilitação, "total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata", serão exigidos para a presente contratação os seguintes documentos.

2. Habilitação jurídica:

- 2.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 2.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portalempreendedor.gov.br;
- 2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 2.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- 2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 2.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 2.7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 2.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 2.9. Cópia de identificação dos sócios da empresa, com foto.

3. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 3.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- 3.8. Caso o interessado seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

4. Qualificação Econômico-Financeira:

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2219



CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

4.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

5. Qualificação Técnica:

5.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da empresa licitante, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação;

5.2. Apresentar, junto com os documentos de habilitação, a licença de funcionamento expedida pela vigilância sanitária, emitida pelo órgão competente, dentro do prazo de validade.

6. Declarações:

6.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

6.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa de licitação e seus anexos;

6.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

6.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

6.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2219

 CÂMARA MUNICIPAL DE
CEARÁ-MIRIM

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTAS DE PREÇO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 182/2025
Com base no art. nº 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de Material de construção, elétrico e hidráulico, destinado ao atendimento das necessidades do Poder Legislativo do município de Ceará-Mirim/RN.

Item	Descrição	Quant	Unid.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	Plugue Fêmea 2P+T 10 A 250 V	30	Unid.	R\$ XXX	R\$ XXXX
2	Plugue Macho 2P+T 10 A 250 V	30	Unid.	R\$ XXX	R\$ XXXX
3	Fita Isolante - 19 mm x 20 m	5	Unid.	R\$ XXX	R\$ XXXX
4	Cabo Flexível Pp Extensão 3 vias - 2,5 mm	50	Metro	R\$ XXX	R\$ XXXX
5	Cabo Flexível 2,5 mm - Cor: Azul	50	Metro	R\$ XXX	R\$ XXXX
6	Cabo Flexível 2,5 mm - Cor: Verde ou Verde com Amarelo	50	Metro	R\$ XXX	R\$ XXXX
7	Cabo Flexível 2,5 mm - Cor: Vermelho, preto ou marrom	50	Metro	R\$ XXX	R\$ XXXX
8	Lâmpada Bulbo LED, 30W, Luz branca 6500K, Soquete E27, Bivolt	30	Unid.	R\$ XXX	R\$ XXXX
9	Painel Led, Pop, Embutir Quadrado 20x20 - 30W, Bivolt, Branco Frio	20	Unid.	R\$ XXX	R\$ XXXX
10	Plafon Led Quadrado Sobrepor 40x40 - 30W, Bivolt, Branco Frio	40	Unid.	R\$ XXX	R\$ XXXX
11	Tomada Externa - Caixa de Sobrepor com 2 Tomadas 2P+T - 10A - 250W - Cor branca	10	Unid.	R\$ XXX	R\$ XXXX
12	Canaleta Pvc 20x10x2000mm c/adesivo dupla face - Cor branca	20	Unid.	R\$ XXX	R\$ XXXX
13	Disjuntor Unipolar Monopolar Din - 30A	1	Unid.	R\$ XXX	R\$ XXXX

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2219



CÂMARA MUNICIPAL DE
CEARÁ-MIRIM

14	Lâmpada Led par 20, 7W, 6500K, bivolt base E27 - Cor branco frio	6	Unid.	R\$ XXX	R\$ XXXX
15	Fita Led Branco Frio Ip65 Alto Brilho 14,4w/m, 50m	1	Unid.	R\$ XXX	R\$ XXXX
16	Pilha AAA - Comum Linha - Proteção Antivazamento - caixa com 40 unid	4	Caixa	R\$ XXX	R\$ XXXX
17	Pilha AA - Comum Linha - Proteção Antivazamento - caixa com 40 unid	4	Caixa	R\$ XXX	R\$ XXXX
18	Aspiral - Organizador de cabos e fios espiral, diâmetro 20mm x 40metros de comprimento	1	Unid.	R\$ XXX	R\$ XXXX
19	Cabo microfone X30 balanceado - rolo 100 metros	1	Unid.	R\$ XXX	R\$ XXXX
20	Conectores Xlr macho Sa2x niquelado - macho	30	Unid.	R\$ XXX	R\$ XXXX
21	Conectores Xlr fêmea Sa2x niquelado - fêmea	30	Unid.	R\$ XXX	R\$ XXXX
22	Conector P10 mono em metal Sa2x	20	Unid.	R\$ XXX	R\$ XXXX
23	Estanho em fio, 1mm, 40x60, com 500g	1	Unid.	R\$ XXX	R\$ XXXX
24	Sifão corrugado universal	5	Unid.	R\$ XXX	R\$ XXXX
25	Torneira para parede 1/4 - plástico PVC	5	Unid.	R\$ XXX	R\$ XXXX
26	Torneira para cozinha mesa 1/2 - plástico PVC	5	Unid.	R\$ XXX	R\$ XXXX
27	Fechadura para porta de entrada cromada 40mm - chaves simples concept	10	Unid.	R\$ XXX	R\$ XXXX
28	Fechadura 3530 porta de correr blindex vidro temperado	2	Unid.	R\$ XXX	R\$ XXXX
29	Enforca gato, cinta plástica abraçadeira, lacre de nylon tamanho 20cm, pacote com 100 unidades	2	Pacote	R\$ XXX	R\$ XXXX
30	Enforca gato, cinta plástica abraçadeira, lacre de nylon tamanho 30cm, pacote com	2	Pacote	R\$ XXX	R\$ XXXX

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2219

 CÂMARA MUNICIPAL DE
CEARÁ-MIRIM

	100 unidades				
31	Enforca gato, cinta plástica abraçadeira, lacre de nylon tamanho 40cm, pacote com 100 unidades	2	Pacote	R\$ XXX	R\$ XXXX
32	Argamassa AC-II – embalagem com 15kg	5	Saco	R\$ XXX	R\$ XXXX
33	Tinta acrílica semi brilho 16 lts, na cor: Branco Neve	5	Latão	R\$ XXX	R\$ XXXX
34	Tinta acrílica semi brilho 16 lts, na cor: Branco Gelo	5	Latão	R\$ XXX	R\$ XXXX
35	Cimento saco com 50kg	3	Unid.	R\$ XXX	R\$ XXXX
36	Areia fina	1	MC	R\$ XXX	R\$ XXXX
37	Torneira para parede 1/4 metal	3	Unid.	R\$ XXX	R\$ XXXX
38	Torneira para cozinha mesa 1/2 metal	5	Unid.	R\$ XXX	R\$ XXXX
39	Mangueira flexível e de fácil manuseio. - Possui 20 metros de comprimento. Para maior resistência possui 3 camadas distintas: interna em PVC, intermediária em fio de poliéster trançado e externa em PVC.	2	Unid.	R\$ XXX	R\$ XXXX
40	Fita veda rosca 12mmx25m	5	Unid.	R\$ XXX	R\$ XXXX
41	abracadeira Tipo U DN 50 (ACOMPANHANDO BUCHA E PARAFUSO)	10	Unid.	R\$ XXX	R\$ XXXX
42	Registro de gaveta 1	2	Unid.	R\$ XXX	R\$ XXXX
43	Luva de redução 32 mm por 25mm	5	Unid.	R\$ XXX	R\$ XXXX
44	Tê de 25 com redução para 20mm	5	Unid.	R\$ XXX	R\$ XXXX
45	Tê de 25	5	Unid.	R\$ XXX	R\$ XXXX
46	Pincel para pintura de parede (pincel retangular)	3	Unid.	R\$ XXX	R\$ XXXX

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2219

 CÂMARA MUNICIPAL DE
CEARÁ-MIRIM

47	Rolo para pintura de parede (pincel de rolo)	3	Unid.	R\$ XXX	R\$ XXXX
48	Trincha Média 21/2	5	Unid.	R\$ XXX	R\$ XXXX
49	Fechadura 803/10	15	Unid.	R\$ XXX	R\$ XXXX
50	Assento sanitário com tampa, na cor branca	5	Unid.	R\$ XXX	R\$ XXXX
51	Primer asfáltico para aplicação de mantas	2	Galão	R\$ XXX	R\$ XXXX
52	Manta asfáltica - Acabamento: Lâmina De Alumínio, Comprimento: 10 M, Largura: 60 CM, Apresentação: Rolo, Composição: Asfalto Modificado Com Polímeros,	2	Rolos	R\$ XXX	R\$ XXXX
53	Solvente 5lts	2	Galão	R\$ XXX	R\$ XXXX
54	PARAFUSO 3,5x50 COM BUCHA 08	100	Unid.	R\$ XXX	R\$ XXXX
55	PARAFUSO 4,8X60 COM BUCHA 10	100	Unid.	R\$ XXX	R\$ XXXX
56	LIXA DE PAREDE 120	50	Unid.	R\$ XXX	R\$ XXXX
57	ESMALTE SINTETICO BRANCO GELO	5	Galão	R\$ XXX	R\$ XXXX
58	ESMALTE SINTETICO BRANCO NEVE	5	Galão	R\$ XXX	R\$ XXXX
59	ESPATULA FLEXIVEL 10CM	3	Unid.	R\$ XXX	R\$ XXXX
60	DESEMPENO DE AÇO DENTADO	3	Unid.	R\$ XXX	R\$ XXXX
61	GESSO DE 20 KG	2	Unid.	R\$ XXX	R\$ XXXX
62	LAMPADA TUBO LED 60CM 9,9W	10	Unid.	R\$ XXX	R\$ XXXX
63	LAMPADA TUBO LED 120CM 20,5W	10	Unid.	R\$ XXX	R\$ XXXX

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2219



CÂMARA MUNICIPAL DE
CEARÁ-MIRIM

64	FITA CREPE 48MMX50M	10	Unid.	R\$ XXX	R\$ XXXX
65	FITA ISOLANTE IMPER 18MMX20M	10	Unid.	R\$ XXX	R\$ XXXX
66	DISJUNTOR UNIPOLAR 25 ^a	5	Unid.	R\$ XXX	R\$ XXXX
67	CJ 03 TOMADA 2P + T 10 ^a	10	Unid.	R\$ XXX	R\$ XXXX
68	CJ 02 TOMADA 2P + T 10 ^a	10	Unid.	R\$ XXX	R\$ XXXX
69	CABO 4MM NAS CORES PRETO, VERMELHO E VERDE.	100	Metro	R\$ XXX	R\$ XXXX
70	FILTRO DE LINHA 5T 3X0,75MM	10	Unid.	R\$ XXX	R\$ XXXX
71	CANAleta 20X10 COM DIVISÃO COM FITA	30	Unid.	R\$ XXX	R\$ XXXX
72	ADESIVO PVC 75G	4	Unid.	R\$ XXX	R\$ XXXX
73	REGISTRO DE PRESSÃO 1/2 C40	2	Unid.	R\$ XXX	R\$ XXXX
74	TUBO SOLD 25MM	6	Metro	R\$ XXX	R\$ XXXX
75	BOIA PARA CAIXA D'AGUA 1/2	4	Unid.	R\$ XXX	R\$ XXXX
76	Escada de Alumínio Articulada 16 Degraus 4,23 Metros Com 13 Posições	1	Unid.	R\$ XXX	R\$ XXXX
77	Escada Dupla De Alumínio 10 Degraus Reforçada E Resistente	1	Unid.	R\$ XXX	R\$ XXXX
78	Mala de Ferramentas 110 Peças com Jogo de Chaves Fenda e Philips Material Cromo Vanádio, Catracas, alicates e jogo de chaves, equipados com cabos emborrachados, acompanhado por uma maleta termoplástica resistente e durável.	1	Unid.	R\$ XXX	R\$ XXXX
79	Furadeira Industrial Impacto Rev 450w Gsb 450 Re + Kit de brocas e kit de chaves de fenda, compatível com a furadeira	1	Unid.	R\$ XXX	R\$ XXXX

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2219



CÂMARA MUNICIPAL DE
CEARÁ-MIRIM

80	MANTA LIQUIDA HIPERMEABILIZANTE 18KG	1	Galão	R\$ XXX	R\$ XXXX
Valor total					

Valor da Proposta por extenso;

Validade mínima da Proposta de 60 (sessenta) dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

XXXXXX/XX, XX de XXXXXX de XXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Responsável legal

CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2219



**ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÕES**

A Câmara Municipal de Ceará-Mirim/RN,
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 018/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 182/2025

A empresa xxxxxxxxx, inscrita no CNPJ: xxxxxxxx, localizada no endereço xxxxxxxxxxxxx, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA:

- Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa de licitação e seus anexos;
- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.
- Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2219



CÂMARA MUNICIPAL DE
CEARÁ-MIRIM

- Que nos quadros da empresa inexistem sócios, gerentes ou diretores que sejam membro ou servidor em exercício neste município, ocupante de cargo de direção na Administração Pública, servidores cedidos ou colocados à disposição desta Prefeitura direta ou indireta, ou ainda, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau;
- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de Habilidade e Qualificação exigidas no Pregão Eletrônico;
- Ocorrerão por conta, quaisquer outras despesas não incluídas na cotação dos preços do objeto;
- Que o ato constitutivo apresentado é o vigente.

XXXXXX/XX, XX de XXXXXX de XXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Responsável
CPF:

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2219



ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2025

Processo Administrativo nº 182/2025

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021

TERMO DE CONTRATO N.º XXX/XXXX, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX, CUJO OBJETO: XXXXXXXXXXXX.

CONTRATANTE: A Câmara Municipal de Ceará - Mirim inscrita no CNPJ sob o nº 08.466.757/0001-87, situado à Rua Dr. Manoel Varela, nº 64 - Centro - Ceará-Mirim / RN, CEP: 59.570-000, chamado aqui de CÂMARA neste ato representado pelo **Exmo. Senhor Presidente** – MARCONE DA SILVA BARBOSA, brasileiro, solteiro, portador do CPF sob o nº ***.703.554-**.

CONTRATADO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº: XXXXXXXXXXXX, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. (a)** XXXXXXXXXXXX, inscrito no **CPF N.º XXXXXXXXXX**.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no Procedimento Administrativo XXX/2025, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa XXXXX nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1.1. Descrição do objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUA NT	VALOR UNITÁR IO	TOTAL
01	XXXXXX	XXX XX	XX	R\$	R\$
02	XXXXXX	XXX XX	XX	R\$	R\$
03	XXXXXX	XXX XX	XX	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$

1.1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.3. O Termo de Referência;

1.1.4. O Instrumento Convocatório

1.1.5. A Proposta do contratado;

1.1.6. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2025 contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2219



CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$ (xxxxxx)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em XX de XXXXXX de XXXX.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2219

 CÂMARA MUNICIPAL DE
CEARÁ-MIRIM

objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2219

 CÂMARA MUNICIPAL DE
CEARÁ-MIRIM

ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa o interessado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.2. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

10.1.5. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.7. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os interessados, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento do recebimento das propostas

10.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

10.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. O interessado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Dispensa, quando não se justificar

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2219



CÂMARA MUNICIPAL DE
CEARÁ-MIRIM

a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do interessado, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

10.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Dispensa, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

10.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao interessado/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2219



**CÂMARA MUNICIPAL DE
CEARÁ-MIRIM**

11.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.6.3. Indenizações e multas.

11.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, Caput, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade:

II. Fonte de Recursos:

III. Programa de Trabalho:

IV. Elemento de Despesa:

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumberá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, Caput, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. Fica eleito o Foro da comarca de Ceará-Mirim/RN, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2219



CÂMARA MUNICIPAL DE
CEARÁ-MIRIM

Federal nº 14.133/2021.

Ceará-Mirim/RN, XX de XXXXX de XXXX.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

Publicado por:
MARCONE DA SILVA BARBOSA
Código Identificador: 55568256

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2219

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU - **EXTRATO**

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN
Extrato de Inexigibilidade de Licitação e Contratação

Contratante: Câmara Municipal de São José de Mipibu/RN.

Contratada: CEPLAM - CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO LEGISLATIVO, ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E EMPRESARIAL, inscrita no CNPJ (MF) de nº 27.073.834/0001-83.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de curso de qualificação no II SEMINÁRIO DE EXCELENCIA LEGISLATIVA QUE SERÁ REALIZADO NO HOTEL MONZA, NA CIDADE DE NATAL-RN, DURANTE OS DIAS 28 E 29 DE AGOSTO DO CORRENTE ANO".

Valor Total: R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais).

Base Legal: art. 74, inc. III, "f" da Lei Federal 14.133, de 2021 e suas alterações, com as justificativas apensas ao processo.

São José de Mipibu/RN, em 15 de Agosto de 2025

Veronica Senra da Silva
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
VERONICA SENRA DA SILVA
Código Identificador: 47286727

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2219

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU - **TERMO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Circunstaciada pelo Parecer do Chefe do Departamento Jurídico, como também da Certidão emitida pela Diretora do Departamento Financeiro, venho RATIFICAR a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para Contratação de empresa especializada na prestação de curso de qualificação no "II SEMINÁRIO DE EXCELENCIA LEGISLATIVA QUE SERÁ REALIZADO NO HOTEL MONZA, NA CIDADE DE NATAL-RN, DURANTE OS DIAS 28 E 29 DE AGOSTO DO CORRENTE ANO, através da empresa CEPLAM - CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO LEGISLATIVO, ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E EMPRESARIAL, inscrita no CNPJ (MF) de nº 27.073.834/0001-83", a este Legislativo Municipal, de acordo com o art. 74, inc. III, "f" da Lei Federal 14.133, de 2021 e suas alterações.

São José de Mipibu/RN, em 15 de Agosto de 2025

VERONICA SENRA DA SILVA
PRESIDENTE

Publicado por:
VERONICA SENRA DA SILVA
Código Identificador: 35270101

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2219

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE - **PORTARIA**



**CÂMARA MUNICIPAL DE
CAIÇARA DO NORTE**
PALÁCIO JOANA ELIAS BEZERRA

📞 (84) 99128-0444

PORTARIA Nº 052/2025

Caiçara do Norte/RN, 15 de agosto de 2025

**REVOGA A PORTARIA Nº 051/2025, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
DIÁRIA A SERVIDORA DANIELA BARBOSA DA COSTA GOMES.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada, para todos os efeitos, a Portaria nº 051/2025, de 13 de agosto de 2025, que dispõe sobre a concessão de meia diária à servidora DANIELA BARBOSA DA COSTA GOMES, para participação em treinamento promovido pelo Instituto Técnico-Científico de Perícia do Rio Grande do Norte (ITEP/RN).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WESLEY
MORAIS DE
SOUZA:08744
272405

Assinado de forma
digital por WESLEY
MORAIS DE
SOUZA:08744272405
Dados: 2025.08.15
14:16:06 -03'00'

WESLEY MORAIS DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal de Caiçara do Norte

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2219

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS - **DECRETO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
RUA: PE. LÚCIO GAMBARRA, 44 – FONE: 0XX84 3434-3930
CEP 59520-000 – SANTANA DO MATOS – RN
CNPJ – 09.079.344/0001-02
www.camarasm.rn.gov.br

DECRETO N° 013/2025

Dispõe sobre remanejamento de recursos do orçamento vigente de 2025.

A Mesa da Câmara Municipal de Santana do Matos/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno, a Lei Orçamentária Anual nº 1.006/2024 no art. 9 inciso I.

Art. 1º Autorizar a readequação orçamentária do valor de R\$ 8.640,00 (oito mil seicentos e quarenta reais) constantes do Quadro de Detalhamento de Despesa desta Câmara Municipal, referente à Lei Orçamentaria nº 1.006/2024.

Art. 2º Os recursos necessários à readequação orçamentária de que trata o artigo anterior são oriundos da anulação, de igual importância, das dotações discriminadas nos item I dos Anexo I a este Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Matos/RN 15 de agosto de 2025

Romeika Cibely Soares da Mata
Presidente

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2219



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
RUA: PE. LÚCIO GAMBARRA, 44 – FONE: 0XX84 3434-3930
CEP 59520-000 – SANTANA DO MATOS – RN
CNPJ – 09.079.344/0001-02
www.camaramsm.rn.gov.br

ANEXO 1

Item I – Acréscimo

UO	Função Programática	Especificações	Anexo	Fonte	Natureza	Valor R\$
01.001	01.031.0001.2001	Diárias - Civil	1	500	3.3.90.14	R\$ 8.640,00
TOTAL						R\$ 8.640,00

Item II – Redução

UO	Função Programática	Especificações	Anexo	Fonte	Natureza	Valor R\$
01.001	01.031.0001.2001	Obrigações Patronais	1	500	3.1.90.13	R\$ 8.640,00
TOTAL						R\$ 8.640,00

Publicado por:

Romeika Cibely Soares de Mata

Código Identificador: 87200217

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2219

CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS - ATA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS/RN
PALÁCIO VEREADOR FRANCISCO PEDRO NETO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS – RN EDITAL DE CANCELAMENTO E ANTECIPAÇÃO DE SESSÃO ORDINÁRIA

EDITAL Nº 005/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS – RN, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Casa Legislativa, **torna público** que:

- ✓ Fica cancelada a Sessão Ordinária anteriormente agendada para o dia 22 de agosto de 2025.
- ✓ Ficam os Senhores Vereadores convocados para Sessão Ordinária, antecipada para o dia 21 de agosto de 2025, às 16h00 (dezesseis horas da tarde), a realizar-se na sede da Câmara Municipal de Antônio Martins – RN, para apreciação das matérias constantes da pauta regimental.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de
Antônio Martins/RN, em 18/08/2025.

RAIR DE OLIVEIRA
CUNHA:70206904401

Assinado de forma digital por RAIR
DE OLIVEIRA CUNHA:70206904401
Dados: 2025.08.18 07:43:06 -03'00'

Presidente

Rair de Oliveira Cunha

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2219

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL - PORTARIA



PORTRARIA Nº 53/2025

Concede diáaria a Servidor(a) que especifica e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Coronel Ezequiel, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, e de acordo com a Lei Complementar nº 003 de 10 de janeiro de 2019, Art. 9;

R E S O L V E:

1 – Conceder ao(a) Sr(a); **VALDICLEIDE MARIA DA SILVA**, portador do CPF sob o nº **064.XXX.XXX-08**, ocupante do cargo de VEREADOR(A), 1/2 (meia) diária sem pernoite, no valor total de R\$ 200,00 (duzentos reais), para Custear Despesas Durante seu deslocamento a Cidade de Natal/RN, no dia 18 de agosto de 2025, para **Ida a Natal RN, participar do I Encontro das Procuradorias da Mulher no Legislativo Potiguar, no Hotel Holiday Inn Natal.**

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Ezequiel/RN, 15 de agosto de 2025.

Publique-se;
Pague-se.

Sidney Teles de Menezes
Presidente

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2219

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL - PORTARIA



PORTARIA Nº 54/2025

Concede diária ao Sr^a Presidenta que especifica e dá outras providências.

A Diretora Geral da Câmara Municipal de Coronel Ezequiel, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, e de acordo com a Lei Complementar nº 003 de 10 de janeiro de 2019, Art. 9;

RESOLVE:

1 – Conceder ao Srº **SIDNEY TELES DE MENEZES**, portador do CPF sob o nº **090.XXX.XXX-95**, ocupante do cargo de Presidente, $1\frac{1}{2}$ (meia) diária, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), para Custear despesas, DURANTE SEU DESLOCAMENTO A CIDADE DE NATAL/RN, no dia 18 de agosto de 2025, **Participação I Encontro das Procuradorias da Mulher no Legislativo Potiguar, no Hotel Holiday Inn Natal**.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Ezequiel/RN, 15 de agosto de 2025.

Publique-se;
Pague-se.

Kenia Costa Farias de Macedo
Diretora Geral

Câmara Municipal de Coronel Ezequiel
Rua Senador Georgino Avelino, 100 – Centro – Coronel Ezequiel/RN – CEP: 59220-000
CNPJ: 09.079.062/0001-05 – Tel/Fax: (84) 3299-2297 – E-mail: camaramunicipal@coronelezequiel.rn.leg.br
www.coronelezequiel.rn.leg.br

Publicado por:
SIDNEY TELES DE MENEZES
Código Identificador: 57837841

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2219

Expediente:

Federação das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte - FECAMRN

BIÊNIO 2023/2025

PRESIDENTE: Erineide Sá

1º Vice - Presidente:

2º Vice - Presidente:

3º Vice - Presidente:

4º Vice - Presidente:

1º Secretário:

2º Secretário:

1º Tesoureiro:

2º Tesoureiro:

CONSELHO FISCAL

Conselheira Fiscal Titular:

Conselheira Fiscal Titular:

Conselheiro Fiscal Titular:

Conselheiro Fiscal Titular:

Conselheiro Fiscal Titular: va

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

Conselheiro Fiscal Suplente:

Conselheiro Fiscal Suplente:

Conselheiro Fiscal Suplente:

COORDENAÇÕES REGIONAIS

Coordenador da Região Oeste:

Coordenador da Região Médio Oeste:

Coordenadora da Região Vale Do Assú:

Coordenador da Região Central:

Coordenador da Região Seridó Ocidental:

Coordenador da Região Seridó Oriental:

Coordenador da Região Trairi:

Coordenador da Região Mato Grande:

Coordenador da Região Potengi:

Coordenador da Região Salineira:

Coordenador da Região Metropolitana:

Coordenador da Região Agreste:

CONSELHO POLÍTICO

Presidente:

Vice-presidente:

Secretário:

SUPLENTES

Conselheiro suplente:

Conselheiro suplente:

Conselheiro suplente:

CONSELHO DA MULHER

Presidente:

Vice-presidente:

Secretária:

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2219

SUPLENTES

Conselheira suplente:

Conselheira suplente:

Conselheira suplente:

O Diário Oficial das Câmaras municipais do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.